

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4395

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 21.01.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA MÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1
3
3
5
7
7
8
8
18
118

Cota Única

15% de desconto
até o dia 15 de abril.

ou parcele em até
8x sem desconto.

IPTU 2026

As guias de pagamento já estão disponíveis.

Leia o **QRCode** e acesse o carnê para pagamento.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.290/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MOREIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.410/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de janeiro a 5 de julho de 2026, da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1417500 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS referente ao período de 7 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.291/2026

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VAGNA ALMEIDA DOMINGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.906/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 21 de janeiro a 20 de junho de 2026, da servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES, matrícula 10395, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1417500 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora VAGNA ALMEIDA DOMINGUES referente ao período de 23 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.292/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 65.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 022/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 14.384/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 65.569, de 22 de setembro de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 5 de janeiro a 31 de março de 2026, da Comissão Especial do Núcleo de Regularização Fundiária, para execução do Programa Terra Cidadã, por meio dos Serviços de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, de acordo com a parceria firmada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, composta pelos servidores:

Presidente: Thallisson Felipe Dias Bueno - matrícula 16571

Membros: Cristovam Emidio Barbosa de Alencar - matrícula 15897

Iohrana Aparecida Thiesen - matrícula 15795

Sônia Gonçalves da Silva - matrícula 16144

Vitória Oliveira Perini - matrícula 17408

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.293, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 5º DO DECRETO Nº 18.672, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Ordem nº 1426218 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.466/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração dos arts. 3º e 5º do Decreto nº 18.672, de 28 de setembro de 2009, que aprova o projeto de loteamento denominado Setor 80 - Residencial Orleans, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O loteamento destina-se ao uso residencial, permitido o uso comercial e de serviços:

I - atividades de comércio permitidas:

- a) mercearia e mercado;
- b) açougue;
- c) padaria e confeitaria;
- d) frutaria;
- e) farmácia;
- f) restaurante e similares;
- g) escritório em geral;
- h) pequena oficina de reparo, excluída mecânica;
- i) bar e lanchonete;
- j) loja de vestuário;
- k) lanchonete e cafeteria; e
- l) loja de conveniência e distribuidora de bebidas.

II - atividades de prestação de serviço permitidas:

- a) estabelecimento de ensino e correlatos;
- b) oficina de artesanato;
- c) barbearia e salão de beleza;
- d) pequena oficina de aparelho de eletrodoméstico;
- e) clínica de estética e bem-estar;
- f) academia e estúdio de atividade física;
- g) salão de festa e evento; e
- h) lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor.

§ 1º As atividades de prestação de serviço previstas nas alíneas "g" e "h", inciso II, deste artigo, serão permitidas nos lotes confrontantes com as vias denominadas Ruas 5004, 7601, 7605, Vera Vargas e Schirlei Teixeira Schumann e Avenida Aníbal Ribeiro Batista.

§ 2º A critério do Poder Executivo Municipal será admitido nos demais lotes os usos permissíveis - atividade econômica ou não, que devido às suas características poderá ser outorgada, após análise individualizada, e cassada em virtude de desvirtuamento da atividade ou alteração de sua natureza.

(...)

Art. 5º A locação das edificações respeitará um recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), afastamento lateral e de fundo de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), facultada a construção junto à divisa, desde que sem aberturas.

§ 1º Nos lotes de esquina a edificação obedecerá, além do recuo frontal de 3,00m (três metros), recuo lateral de 2,00m (dois metros) para o outro logradouro.

§ 2º A edificação comercial poderá ser construída no alinhamento do lote, sendo obrigatório o corte chanfrado de 2,00m (dois metros) de cateto no lote de esquina.



(...)

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 37.644, de 16 de setembro de 2016, e 41.730, de 5 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 124/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MENOR VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE AGENCIAMENTO, EM REAIS (R\$) POR BILHETE AÉRIO EMITIDO, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17581/2025/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSUMO: R\$ 831.000,00, (oitocentos e trinta e um mil reais).

TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: R\$ 0,13 (treze centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/02/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 06 de fevereiro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 06 de fevereiro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 21 de janeiro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 22/2026/SEMAD DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora REGINA DA CRUZ SUBTIL, detentora do Cargo de provimento efetivo, Serviços Gerais Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal De Educação, nos dias 02/10/2025 a 08/10/2025 (...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora REGINA DA CRUZ SUBTIL, detentora do Cargo de provimento efetivo, Serviços Gerais Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal De Educação, nos dias 03/10/2025 a 08/10/2025 (...)

(...)

Vilhena, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 18/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **ELVA FRANCISCA DE SOUSA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13520/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ELVA FRANCISCA DE SOUSA**, detentora do Cargo de provimento efetivo, Serviços Gerais Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal De Educação, no dia 01/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 34/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **JACIELLE APARECIDA CARDOSO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena,



Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7639/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **JACIELLE APARECIDA CARDOSO**, detentora do Cargo de provimento efetivo, Professor Nivel Iii S.I. 40h Expansão ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal De Educação, nos dias 03/12/2025 e 12/12/2025,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 35/2026/SEMAD

9HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16472/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA** detentora do Cargo de provimento efetivo, Professor Nivel Iii S.I. 40h ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal De Educação, no dia 08/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 36/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 3600/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **CINTIA LUCIMAR ZACARIAS DOS REIS** detentora do Cargo de provimento efetivo, Professor Nivel Iii S.I. 40h Expansão ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal De Educação, nos dias 10/02/2025 e 29/10/2025 e os dias 18 a 19/12/2025 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 37/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2275/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON** detentora do Cargo de provimento efetivo, Técnico Educacional Nivel 2 CEDIDOS – ESTADUAIS lotada na Secretaria Municipal De Educação, no dia 26/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 38/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ARIADNE COLATTO VIANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação



de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7758/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ARIADNE COLATTO VIANA** detentora do Cargo de provimento efetivo, Professor Nivel Iii S.I. 40h Expansão ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal De Educação, nos dias 11 e 12/12/2025 e os dias 18 a 19/12/2025 Art.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 39/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA **LUCELIA ANSELMO DA SILVA FERREIRA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7171/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **LUCELIA ANSELMO DA SILVA FERREIRA** detentora do Cargo de provimento efetivo, Serviços Gerais ASD, Classe "A", Referência Salarial "V", lotada na Secretaria Municipal De Educação, no dia 09/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 43/2026/SEMAD

Torna sem efeito a portaria nº 33/2026/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOV nº 4394.

O secretário municipal de administração da prefeitura de Vilhena, estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando art. 92 da lei complementar nº 007/1996 – estatuto do servidor público do município de Vilhena/RO;

Considerando decreto municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do poder executivo municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu art. 5º pelo decreto municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o id 656475 do processo administrativo eletrônico nº

9980/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 33/2026/SEMAD, de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOV nº 4394, que homologou a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **NAIANA HELENA SIGNORATTI**, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nivel III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 a 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 21 de janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 036/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **BRUNA VIEIRA OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **Bruna Vieira Oliveira**, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **22 de janeiro de 2026 a 21 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14.067/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 20 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 037/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **BRUNO GOES DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da



própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **BRUNO GOES DE OLIVEIRA**, matrícula 11953, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de janeiro de 2026 a 19 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21721/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 038/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JANAINA MARIA CORREA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JANAINA MARIA CORREA**, matrícula 10400, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de janeiro de 2026 a 07 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1103/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 039/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JAQUELINE MARIA VENTURELLE SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JAQUELINE MARIA VENTURELLE SILVA**, matrícula 11951, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de janeiro de 2026 a 05 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 20.835/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 040/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ADRIANI NUNES NASCIMENTO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **ADRIANI NUNES NASCIMENTO**, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de janeiro de 2026 a 24 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de janeiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 041/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DIEGO FERREIRA DE ABREU**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 120 dias**, ao servidor **DIEGO FERREIRA DE ABREU**, matrícula 6629, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de dezembro de 2025 á 09 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.189/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 042/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARIA JOANA TONELLI TOLEDO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **MARIA JOANA TONELLI TOLEDO**, matrícula 10019, efetivo no cargo de Instrutor de Libras.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de janeiro de 2026 a 19 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16927/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 21 de Janeiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/CHÁC	QD	ST
1205/26	ALAERCIO ANTONIO DA SILVA	06	08	04
1212/26	F H CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03	20	29
908/26	VALDIVINO SABINO PERES	18-A	08	04
1211/26	MARDILENE ARAÚJO DA SILVA	18	05	08-A
912/26	AGNALDO DE LIMA	41	06	56
1244/26	SIMONE DA SILVA FERNANDES	19	14	19

Vilhena/RO 21 de janeiro de 2026

KAIO CESAR PEREIRA MÜLLER
Secretário Adjunto de Terras
Decreto Nº 66.041/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO
29 / 2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 5492026/2026
Data de Emissão: 16/01/2026
Objeto: PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL - SEMTRAN

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A	05.914.650/0001-66	AVENIDA 1707: AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 4137 BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE: PORTO VELHO / RO	76821-063	

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1000126122002020933390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A	1	1	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	25800	UND	1	25.800,0000	25.800,00

Total: 25.800,00

EMBASAMENTO LEGAL
Lei 14.133/2021 art. 75

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

Assinatura



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
ROGERIO DA SILVA DIAS
2001/0206 16:57:27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais - AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 006/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (A)	PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A + B)
1º	IA9486	JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	26	59,6	85,6
2º	DT3303	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	25	52,1	77,1
3º	XL6437	FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO	13	59,6	72,6
4º	WN5309	SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS	16	56,5	72,5
5º	GW5823	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	13	58,6	71,6
6º	ZU8930	JUCILENE CARVALHO SÁ	12	57,7	69,7
7º	MP7896	JANAÍNA BERGER PEREIRA	14	55,5	69,5
8º	NH1089	ADRIANA DA SILVA SANTANA	10	58,4	68,4
9º	HG1833	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	12	54,5	66,5
10º	FV8087	GRACIELLY BARBOZA FORTES	14	52,3	66,3
11º	US2975	POLIANA DA SILVA RODRIGUES	11	54,1	65,1
12º	FH2594	JOSY MARY ROCHA	14	45,5	59,5
13º	IT1838	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	11	47,7	58,7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 025/SEMUS/2026****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POLIANE FERRARI**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 477/2026 sob ID 1433553;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora POLIANE FERRARI, detentora do Cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior- ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/02/2026 a 02/04/2026 – 60 (sessenta) dias, e 01/11/2026 a 30/11/2026 – 30 (trinta) referente ao 1º (primeiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 477/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LANÇADO, SEGUE PARA CIÊNCIA E ARQUIVO.

Vilhena, RO, 21 de janeiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 026/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 18100/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSELI DO PRADO	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6555	ANT-B	IV	V
02	ROSELI DO PRADO	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6555	ANT_B	V	VI
03	ROSELI DO PRADO	06/08/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM	6555	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 027/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 16805/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELIZEU CEZARIO DE SOUZA SILVA	29/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10393	ANT-B	III	IV

PORTARIA Nº 028/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 18469/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	VALDIRONE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/12/2003	SERVIÇOS GERAIS	4730	ASD-A APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
02	VALDIRONE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/12/2003	SERVIÇOS GERAIS	4730	ASD-A APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 029/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 6837/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6534	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO -ANT	IV	V
02	CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6534	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO-ANT	V	VI

PORTARIA Nº 030/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº15890/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLEUSA OLIVEIRA CARDOSO	26/11/2001	SERVIÇOS GERAIS	3800	ASD_APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 034/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº5479/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO	01/06/2004	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	4883	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO	V	VI
02	IVANILDE ZYGOSKI NARCIZO	01/06/2004	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	4883	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO	VI	VII

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CARLA ROBERTA CASTRO BALLEGO DA SILVA ELIAS	10/08/2009	FISIOTERAPEUTA	7780	ANS-D	IV	V
02	CARLA ROBERTA CASTRO BALLEGO DA SILVA ELIAS	10/08/2009	FISIOTERAPEUTA	7780	ANS-D	V	VI

PORTARIA Nº 037/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº2537/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELIZABETH MAGALHÃES SOARES	03/12/2001	SERVIÇOS GERAIS	3825	ASD-APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII

PORTARIA Nº 038/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº17133/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANA NUNES TORRES	01/02/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4019	ANT_B	V	VI
02	ANA NUNES TORRES	01/02/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4019	ANT_B	VI	VII

**PORTARIA Nº 039/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17988/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA	20/06/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	5911	ANT_B	V	VI

PORTARIA Nº 040/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17779/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	VANILDA SCHMITKA	18/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5330	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD	V	VI
02	VANILDA SCHMITKA	18/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5330	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD	VI	VII

PORTARIA Nº 041/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº16009/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA ARAUJO DE BARROS	27/04/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1440	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO- ANT	IX	X
02	MARIA ARAUJO DE BARROS	27/04/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1440	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO-ANT	X	XI

PORTARIA Nº 042/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº5579/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EDILAINE SOUZA DA SILVA	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3842	ATIVIDADE DE NIVEL TÉCNICO-ANT	VI	VII

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IRACEMA DHEIN	28/08/1991	SERVIÇOS GERAIS	1228	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD	IX	X
02	IRACEMA DHEIN	28/08/1991	SERVIÇOS GERAIS	1228	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS-ASD	X	XI

PORTARIA Nº 045/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº16647/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARLI FIRMINA VILELLA PINTO	01/11/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1810	ANT-B	VIII	IX
02	MARLI FIRMINA VILELLA PINTO	01/11/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1810	ANT-B	IX	X

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6119/2025/SEMUS, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº62.096/2024, Parecer Jurídico nº 563/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:
Em favor da empresa:
SACRAMENTO CONTRUÇÕES CIVIL LTDA – 22.085.629/0001-14 , LOTE – 01, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, no valor de R\$ 699.999,95 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 699.999,95 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se, 21 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV)

VILHENA - RO



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA (IPMV)

Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

VILHENA - RO



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Sumário

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 DEFINIÇÕES.....	6
1.2 PARTICIPANTES.....	7
2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	7
2.1 VIGÊNCIA.....	8
3 DA META ATUARIAL	8
4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS.....	11
4.1 GESTÃO PRÓPRIA	11
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	12
4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS	13
4.2.2 Gestor de Recursos	14
4.2.3 Comitê de Investimento	15
4.2.4 Conselho Deliberativo.....	16
4.2.5 Conselho Fiscal.....	18
4.2.6 Consultoria de Investimentos	19
5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO	20
5.1 REVISÃO ECONÔMICA 2025	20
5.2 CENÁRIO ECONÔMICO MENSAL DE 2025.....	23
5.3 PROJEÇÕES DO CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2026.....	28
6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES.....	32
6.1 DOS SEGMENTOS E LIMITES DE APLICAÇÃO.....	33
6.1.1 Renda Fixa.....	34
6.1.2 Renda Variável	36
6.1.3 Fundos Estruturados	37
6.1.4 Investimento no Exterior	38
6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário	39
6.1.6 Empréstimos Consignados	40
6.2 ALM – “ASSET LIABILITY MANAGEMENT” (ALM)	42
6.2.1 Objetivos.....	43
6.2.2 Metodologia	44
6.3 ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS PARA 2026	45
6.4 ALOCAÇÃO ALVO.....	47
6.5 ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTO EM CICLOS DE JUROS: CENÁRIO 1 VS. CENÁRIO 2	48
7 CONTROLE DE RISCOS.....	50
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	52
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	54
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	55
8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES	56



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

8.1 CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS AGENTES FINANCEIROS	57
8.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	59
8.2.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA	60
8.2.1.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE MERCADO	60
8.2.1.2 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE CRÉDITO	61
8.2.1.3 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE LIQUIDEZ.....	61
8.2.1.4 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO OPERACIONAL	61
8.2.1.5 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	62
8.2.1.6 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO SISTEMÁTICO	62
8.2.1.7 PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO LEGAL	62
8.3 INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS E CONSIDERAÇÃO DE FATORES ESG (AMBIENTAIS, SOCIAIS E DE GOVERNANÇA)	63
8.3.1 COMPROMISSO COM OS INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS	63
8.3.2 INTEGRAÇÃO DOS FATORES ESG NO PROCESSO DE INVESTIMENTO	63
8.3.3 FATORES ESG	64
8.3.4 MONITORAMENTO E RELATÓRIOS	65
9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	65
9.1 METODOLOGIA	65
9.1.1 <i>Marcação a Mercado.....</i>	<i>66</i>
9.1.2 <i>Marcação na Curva</i>	<i>67</i>
9.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO	68
9.2.1 <i>Títulos Públicos Federais</i>	<i>68</i>
9.2.2 <i>Fundos de Investimento</i>	<i>69</i>
9.2.3 <i>Títulos Privados de Emissão Bancária</i>	<i>70</i>
9.2.4 <i>Operações Compromissadas.....</i>	<i>72</i>
9.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	73
10 CONTROLES INTERNOS	73
11 GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	75
11.1 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A CONDUTA ÉTICA	75
11.2 – PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSE...	76
12 VEDAÇÕES.....	76
13 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	78



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

1 INTRODUÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e em rigorosa adesão ao que preconiza a Resolução CMN nº 5.272/2025, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV submete à apreciação sua Política Anual de Investimentos, elaborada para o exercício financeiro de 2026 e que foi devidamente aprovada pelo respectivo órgão máximo de supervisão e deliberação.

Esta política não representa apenas uma formalidade, mas sim um instrumento jurídico-prudencial que serve como pilar fundamental para todas as decisões de investimento tomadas pelo IPMV. Além de estabelecer diretrizes claras e objetivas, esta política tem como objetivo primordial assegurar uma gestão consistente e robusta dos recursos ao longo dos anos, garantindo, assim, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos e passivos da instituição.

1.1 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Vilhena - RO.

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV

CNPJ: 08.081.573/0001-07

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,16% a.a

Pró-Gestão: SEM

Categoria do Investidor: GERAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

1.2 Participantes

Diretor Presidente

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

Gestor de Recursos

ROGERIO ARAUJO VIEIRA

Conselho Deliberativo

ANDERVALDO CERIBELE

DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ

LUIS VANDERLEI RIBAS

Conselho Fiscal

ANDERSON BATISTA NICHIO

IVANILDA PINHEIRO DE GODOY

RONALDO RIBEIRO AZEVEDO

Comitê de Investimentos

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE

EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

LELIO MIKI HATAKA

ROGERIO ARAUJO VIEIRA

VANDERLA PAULO DE ANDRADE

2 DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014 

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

A Política de Investimentos, conforme a Portaria MTP Nº1.467/2022 e a Resolução CMN nº5.272/2025, é crucial para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Ela orienta decisões de investimento para alinhar alocações com metas de longo prazo e garantir rendimentos compatíveis com as metas atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro. A política mitiga riscos ao estabelecer limites e critérios que protegem o patrimônio do RPPS, além de fortalecer a transparência e governança, aumentando a confiança dos participantes. Promove a diversificação de ativos, otimiza o retorno ajustado ao risco e mantém a liquidez necessária para cumprir obrigações de curto prazo. Em resumo, é essencial para o sucesso e sustentabilidade do RPPS.

2.1 Vigência

A Política de Investimentos do RPPS de Vilhena, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, é anual e estratégica, guiando as aplicações durante o ano fiscal de 01/02/2026 a 31/12/2026. Revisões extraordinárias podem ocorrer diante de mudanças significativas no cenário econômico ou normativo, desde que justificadas e aprovadas pelo Conselho de Previdência Municipal. Isso garante que adaptações estejam alinhadas com os interesses dos beneficiários e a legislação vigente, oferecendo flexibilidade para enfrentar novos desafios.

3 DA META ATUARIAL

A sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é fortemente influenciada pela meta atuarial, um conceito central embasado nas Portarias MTP Nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta meta representa a expectativa de retorno dos investimentos dos RPPS ao longo do tempo, considerando diversos fatores como contribuições, benefícios e despesas administrativas.

Paralelamente, o cálculo atuarial é uma ferramenta quantitativa essencial. Sua função é prever e dimensionar os compromissos futuros do plano de benefícios, utilizando hipóteses demográficas, financeiras e econômicas para estabelecer um plano de custeio adequado. O objetivo é assegurar o equilíbrio financeiro (harmonização de receitas e obrigações anuais) e o equilíbrio atuarial (equivalência de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

longo prazo entre receitas projetadas e obrigações futuras), em conformidade com a legislação. A análise do resultado atuarial é crucial para identificar déficits ou superávits, fornecendo um diagnóstico da saúde do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, no artigo 39, define a metodologia da taxa de juros real anual. Essa taxa, usada para descontar o valor presente dos fluxos futuros, deve ser equivalente àquela que se aproxima da duração do passivo do RPPS, baseada na Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ETTJ). A ETTJ é calculada pela média quinquenal das ETTJs diárias de títulos públicos federais indexados ao IPCA.

A Portaria também oferece flexibilidade, permitindo que a taxa de juros parâmetro seja acrescida em 0,15 pontos percentuais anualmente, até o limite de 0,60 pontos, caso a rentabilidade da carteira de investimentos exceda a meta atuarial nos últimos cinco anos.

Por fim, o Anexo VII da Portaria, atualizado pela Portaria MPS nº 2.010 de 16 de outubro de 2025, estabelece as taxas de juros parâmetro para as avaliações atuariais dos RPPS. Essas taxas, ajustadas à duração do passivo, são vitais para garantir a sustentabilidade e a capacidade dos RPPS de cumprir suas obrigações atuais e futuras.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)	Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	4,56	18,50	5,53
1,50	4,66	19,00	5,54
2,00	4,73	19,50	5,55
2,50	4,79	20,00	5,56
3,00	4,85	20,50	5,56
3,50	4,90	21,00	5,57
4,00	4,95	21,50	5,57
4,50	5,00	22,00	5,58
5,00	5,04	22,50	5,59
5,50	5,08	23,00	5,59
6,00	5,12	23,50	5,60
6,50	5,15	24,00	5,60
7,00	5,18	24,50	5,61
7,50	5,21	25,00	5,61
8,00	5,24	25,50	5,61
8,50	5,26	26,00	5,62
9,00	5,29	26,50	5,62
9,50	5,31	27,00	5,63
10,00	5,33	27,50	5,63
10,50	5,35	28,00	5,63
11,00	5,37	28,50	5,64
11,50	5,38	29,00	5,64
12,00	5,40	29,50	5,65
12,50	5,41	30,00	5,65
13,00	5,42	30,50	5,65
13,50	5,44	31,00	5,66
14,00	5,45	31,50	5,66
14,50	5,46	32,00	5,66
15,00	5,47	32,50	5,66
15,50	5,48	33,00	5,67
16,00	5,49	33,50	5,73
16,50	5,50	34,00	5,88
17,00	5,51	34,50	6,08
17,50	5,52	35 ou mais	6,16
18,00	5,53		

De acordo com a tabela acima, estabelece-se que a Meta Atuarial será de IPCA + 6,16% a.a correspondendo ao valor máximo permitido. A Meta Atuarial poderá ser revisada a depender da avaliação atuarial.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

4 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS DO RPPS

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do IPMV será de **Gestão Própria**.

4.1 Gestão Própria

Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, é imprescindível reconhecer a complexidade e a magnitude associada à gestão própria dos recursos. A decisão de adotar esse modelo de gestão implica uma responsabilidade significativa, pois coloca o total dos recursos sob a direção e supervisão direta.

Primeiramente, é fundamental que o RPPS conte com profissionais altamente qualificados e certificados por entidades de reconhecimento nacional, conforme exigência explícita da Portaria MTP nº 1.467/2022. Esses profissionais devem possuir não apenas expertise técnica, mas também integridade moral e ética. A presença de um Comitê de Investimentos, quando instituído, é uma adição valiosa, pois serve como órgão colaborativo e consultivo no processo decisório de análise. Esse comitê atua conjuntamente com a Diretoria Executiva, orientando na seleção dos ativos, estipulando limites de riscos e definindo prazos para as aplicações.

A gestão própria também demanda da unidade gestora uma diligência rigorosa ao contratar serviços relacionados às aplicações dos recursos do RPPS. A Resolução CMN nº 5.272/2025, por exemplo, estabelece parâmetros claros e criteriosos para essa seleção e contratação. Os prestadores de serviços, por exemplo, devem ser pessoas jurídicas em conformidade com registros, autorizações ou credenciamentos perante órgãos reguladores como a CVM ou o Banco Central do Brasil. Além disso, o escopo do serviço, os critérios de seleção, a avaliação do histórico e da reputação do prestador, a verificação da adequação da estrutura, entre outros aspectos, são essenciais para assegurar a qualidade e a transparência na gestão dos recursos.

A obrigação do credenciamento de administradores, gestores de fundos de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

investimentos e dos próprios fundos reforça a ênfase na integridade e competência dos envolvidos na gestão dos recursos. A prerrogativa da contratação de empresas de consultoria, estabelecida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, é uma ferramenta adicional para aprimorar o processo de aplicação de recursos, garantindo que as decisões tomadas estejam em conformidade com as melhores práticas e padrões do mercado.

Em conclusão, a gestão própria é uma tarefa intrincada e requer dedicação, expertise e transparência. A observância rigorosa às regulamentações e a busca contínua pela excelência na gestão são cruciais para garantir a sustentabilidade e a solidez financeira e atuarial do RPPS.

4.2 Órgãos de Execução

Os órgãos de execução têm um papel fundamental na operacionalização e governança do RPPS. Com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025, é possível entender melhor a estrutura e as responsabilidades desses órgãos específicos.

A Unidade Gestora configura-se como o núcleo central, tendo a responsabilidade de administrar diretamente os recursos e de coordenar todas as atividades relacionadas à previdência do regime. A Portaria MTP nº 1.467/2022 enfatiza repetidamente a relevância e as atribuições da Unidade Gestora, salientando sua posição central na governança previdenciária.

O Comitê de Investimentos é outro órgão de grande relevância. Ele tem um papel crucial na análise e decisão sobre as estratégias de investimento adotadas. Em colaboração com a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos atua como uma entidade consultiva, oferecendo insights valiosos e recomendações sobre a aplicação dos recursos. Sua existência demonstra o compromisso do RPPS com a prudência e eficiência na gestão dos investimentos.

O processo decisório não é isolado, é uma colaboração contínua entre diferentes órgãos de execução. Cada um contribui com sua expertise específica, garantindo que os recursos sejam geridos de maneira eficaz, transparente e em conformidade com as normas regulatórias. A escolha de profissionais qualificados, certificados por entidades reconhecidas, é uma exigência crucial para assegurar que



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

opere de forma eficiente e alinhada às melhores práticas do mercado.

Em conclusão, os órgãos de execução do RPPS são pilares essenciais para a gestão adequada dos recursos previdenciários, garantindo que os compromissos futuros possam ser honrados e que o regime opere de maneira sustentável e transparente. Eles são a garantia de que os interesses dos beneficiários estão sendo adequadamente protegidos e representados.

O instituto deve seguir os requisitos de certificação estabelecidos de acordo com o manual da certificação profissional – CP RPPS vigente. Os membros, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, devem comprovar a certificação emitida por uma instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.

4.2.1 Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos do RPPS

O RPPS tem uma responsabilidade significativa em relação aos seus beneficiários, garantindo-lhes segurança financeira na aposentadoria. Para assegurar uma gestão adequada dos fundos e operações do RPPS, é essencial que seus dirigentes e membros dos conselhos cumpram rigorosos padrões éticos e profissionais. Conforme delineado na legislação pertinente, há uma série de requisitos que estes indivíduos devem cumprir.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025 reiteram a necessidade de integridade impecável para aqueles na liderança do RPPS. Em consonância com o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, um requisito fundamental é que os dirigentes não tenham sofrido condenação criminal e estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Este padrão garante que os dirigentes não apenas observem a lei, mas também mantenham os mais altos padrões éticos, assegurando a confiança dos beneficiários e *stakeholders*.

Além disso, uma certificação é crucial para confirmar a competência técnica dos dirigentes. Esta certificação, obtida por meio de uma entidade certificadora reconhecida, valida que o indivíduo possui o conhecimento e habilidades necessárias para desempenhar suas funções com eficácia. A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha o processo e os critérios para tal certificação, garantindo um padrão uniforme e rigoroso.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

A experiência prática também é essencial. Os dirigentes e membros dos conselhos devem possuir experiência comprovada em áreas como financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. A complexidade da gestão requer uma ampla gama de habilidades e conhecimentos, e a experiência nestas áreas garante que os dirigentes estejam bem equipados para enfrentar os desafios inerentes à gestão previdenciária.

A formação acadêmica em nível superior é outro pilar fundamental para assegurar a competência dos dirigentes. Uma educação formal proporciona uma base sólida sobre a qual se pode construir a expertise técnica e prática.

Importante ressaltar que os requisitos de integridade e certificação não se limitam apenas aos dirigentes da unidade gestora. Eles se estendem aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como ao comitê de investimentos, sublinhando a importância da competência e integridade em todos os níveis de governança.

Por fim, é essencial que os dirigentes e conselheiros comprovem sua certificação dentro de prazos estipulados, garantindo que estejam em conformidade com as regulamentações desde o início de suas funções.

Em resumo, a nomeação e permanência de dirigentes e membros dos conselhos de um RPPS são processos revestidos de grande responsabilidade. O cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação garante uma gestão competente, ética e eficaz dos recursos previdenciários, protegendo os interesses e o futuro dos beneficiários do regime. O não cumprimento dos requisitos inviabiliza a emissão de novo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

4.2.2 Gestor de Recursos

O Gestor de Recursos de um RPPS é o profissional (ou equipe) responsável pela administração e, principalmente, pela alocação e gestão dos ativos financeiros do regime. Em outras palavras, ele é quem decide de forma isolada ou junto com Comitê de investimentos, conforme normas, onde e como investir o dinheiro arrecadado das contribuições dos servidores e do ente público, com o objetivo de garantir a capacidade do RPPS de pagar os benefícios futuros. Os RPPS são fortemente regulados pelo Ministério da Previdência Social e outras instâncias. O gestor deve assegurar que



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

todas as decisões e operações de investimento estejam em estrita conformidade com a legislação e as normas aplicáveis (como a Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece as regras de aplicação dos recursos dos RPPS).

4.2.3 Comitê de Investimento

O Comitê de Investimentos representa um órgão de suma importância para a gestão e aplicação dos recursos previdenciários, assegurando que as decisões tomadas estejam alinhadas aos melhores interesses dos beneficiários e contribuintes. A partir das orientações contidas tanto na Portaria MTP nº 1.467/2022 quanto na Resolução CMN nº 5.272/2025, detalharemos o escopo de atuação, estrutura e requisitos deste comitê.

O colegiado deve possuir uma estrutura claramente delineada pela legislação do ente federativo, estabelecendo suas atribuições, composição e dinâmicas de funcionamento. Esta estrutura deve garantir que o comitê participe ativamente do processo decisório em relação aos investimentos, incluindo a formulação e execução da política de investimentos.

Em relação à sua composição, é mandatório que os membros do Comitê de Investimentos mantenham um vínculo direto com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, seja como servidor titular de cargo efetivo ou em posição de livre nomeação e exoneração. As reuniões do comitê devem ocorrer regularmente, com previsão legal de sua periodicidade, e eventuais reuniões extraordinárias devem possuir um protocolo claro de convocação. É crucial que todas as deliberações e decisões tomadas nestas reuniões sejam devidamente registradas em atas, garantindo transparência e rastreabilidade das ações.

O Comitê tem uma série de responsabilidades, tais como:

Análise e Avaliação: Deve-se analisar e avaliar proposições de investimentos, bem como monitorar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados.

Cenários: O comitê deve estar atento aos cenários macroeconômicos e políticos, avaliando possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias: Propor e reavaliar estratégias de investimentos, considerando



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

as mudanças conjunturais relevantes.

Política Anual de Investimentos: O comitê deve fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS, além de monitorar sua execução.

Riscos: Recomendar os limites operacionais e os intervalos de risco para a gestão dos recursos garantidores, indicar critérios para seleção das instituições financeiras e propor novas opções de investimento que visem a valorização do capital conforme a meta atuarial do exercício.

Além destas, o comitê tem a responsabilidade de buscar reenquadramento do plano de investimentos diante de alterações ao longo do ano ou mudanças na legislação. Também deve analisar propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva e assegurar que as estratégias de investimento estejam alinhadas ao enquadramento legal e aos interesses do RPPS.

Em suma, o Comitê de Investimentos é um órgão estratégico para a gestão dos recursos do RPPS, atuando como balizador das decisões de investimento e garantindo que estas estejam alinhadas à política de investimentos e às necessidades dos beneficiários e contribuintes do regime.

A atuação do Comitê de Investimentos não se limita apenas à supervisão e deliberação sobre as ações de investimento. Este órgão tem o dever de estar constantemente atualizado sobre as tendências do mercado financeiro e as possíveis implicações dessas tendências nos recursos do instituto.

Em síntese, o Comitê de Investimentos é um pilar fundamental para a boa gestão dos recursos do RPPS. Seu papel vai além das decisões técnicas, estendendo-se à garantia de transparência, ética e compromisso com os melhores interesses dos beneficiários e contribuintes do regime. A excelência em sua atuação é essencial para a sustentabilidade e confiabilidade do RPPS ao longo do tempo.

4.2.4 Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo, como órgão central do RPPS, possui uma série de responsabilidades cruciais para garantir a eficiência e a transparência na gestão dos recursos previdenciários. De acordo com a legislação vigente, particularmente o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, é imperativo que o conselho atenda a uma série de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

requisitos e diretrizes para sua atuação:

- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que devem ser observados no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios. Essa medida visa garantir que os investimentos estejam alinhados com as metas atuariais e os riscos associados ao mercado financeiro e de capitais.
- Definir o percentual máximo de recursos, em relação ao total da carteira, que será gerido pelos administradores/gestores de recursos dos planos. Esta decisão visa balancear entre a diversificação dos investimentos e a centralização da gestão.
- Decidir sobre o modelo de gestão dos recursos a ser adotado pelo plano. Seja uma gestão interna ou terceirizada, a decisão deve considerar os benefícios e riscos de cada abordagem.
- Estabelecer as diretrizes que orientarão a gestão dos recursos do plano. Esse conjunto de normas e orientações servirá como guia para os gestores ao tomarem decisões de investimento.
- Aprovar os critérios de seleção e avaliação dos gestores de recursos, caso a gestão seja terceirizada. Esta medida assegura que os parceiros externos estejam alinhados com os objetivos do RPPS.
- Supervisionar e aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes, garantindo que o RPPS esteja sempre em conformidade com as normativas nacionais.
- Analisar as instituições financeiras que oferecem serviços ao RPPS. Esse processo de análise envolve verificar a regularidade fiscal das instituições, sua conduta ética e os mecanismos de controle de riscos que elas possuem.

É imperativo que o Conselho Deliberativo, em sua atuação, promova a integridade, a transparência e a eficácia no gerenciamento dos recursos do RPPS. Esta abordagem não apenas garante a saúde financeira do regime, mas também fortalece a confiança dos participantes e beneficiários na sustentabilidade de longo prazo do sistema previdenciário.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

4.2.5 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é a instância de fiscalização e controle da Unidade Gestora do RPPS, voltada à verificação da regularidade, integridade e conformidade normativa dos atos de gestão, inclusive aqueles relacionados à aplicação dos recursos. Sua atuação reforça a segregação entre as etapas de proposição, deliberação, execução e controle, sem prejuízo das competências do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, contribuindo para a formalização de responsabilidades, a transparência e a rastreabilidade das decisões, em consonância com a exigência de definição clara de atribuições e alçadas no processo de investimentos.

No âmbito desta Política, compete ao Conselho Fiscal exercer controle e fiscalização sobre a gestão do RPPS, especialmente:

- Verificar a regularidade dos repasses de contribuições e aportes e demais obrigações financeiras vinculadas ao regime;
- Monitorar, para fins de fiscalização e conformidade, as medidas de aperfeiçoamento da gestão integrada de ativos e passivos e o acompanhamento atuarial, verificando a aderência às diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo, com vistas à solvência e à liquidez do plano de benefícios;
- Avaliar a suficiência e a consistência das informações contábeis, financeiras, atuariais e de investimentos disponibilizadas pela Unidade Gestora, requisitando esclarecimentos e documentos quando necessário;
- Verificar a existência, completude e qualidade do acervo documental que fundamenta decisões de investimento e desinvestimento (atas, pareceres, relatórios, evidências de enquadramento e demais registros), observando a obrigatoriedade de manutenção de registro digital dos documentos que suportem a tomada de decisão;
- Recomendar providências corretivas quando identificar impropriedades, fragilidades de controles, inconsistências de registros ou riscos relevantes, inclusive propondo aprimoramentos de procedimentos e rotinas de conformidade;
- Quando identificar inconformidades, insuficiência documental,



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

fragilidades de controles ou riscos relevantes, o Conselho Fiscal formalizará suas constatações por meio de manifestação, recomendação ou relatório e encaminhará às instâncias competentes, cabendo ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, conforme suas atribuições e alçadas, deliberar e decidir sobre as providências a serem adotadas;

Para reforço da segregação de funções exigida, fica expressamente estabelecido que o Conselho Fiscal não possui alçada para deliberar sobre seleção de ativos, alocação, execução de ordens, contratação de produtos ou definição de estratégia de investimentos, atuando como instância de controle e fiscalização, por meio da avaliação do processo e de seus registros, com emissão de manifestações, recomendações e relatórios às instâncias competentes para deliberação.

4.2.6 Consultoria de Investimentos

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem a prerrogativa de contratar consultoria especializada em investimentos com o objetivo de aprimorar a gestão de seus recursos. Esta opção, que visa otimizar a aplicação dos ativos e atender às necessidades atuariais do regime, deve ser realizada de acordo com regulamentações específicas para assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo.

Conforme no disposto incisos I e II no Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025, a consultoria de investimentos contratada deverá ser uma pessoa jurídica e registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), garantindo assim que a instituição atenda aos padrões e requisitos estabelecidos pelo órgão regulador do mercado de capitais brasileiro.

A atuação da consultoria contratada será estritamente consultiva. Suas funções englobam o fornecimento de análises, recomendações e pareceres sobre investimentos, auxílio na interação com órgãos e entidades fiscalizadoras, elaboração de relatórios detalhados sobre o desempenho dos investimentos, bem como acompanhamento dos enquadramentos das aplicações dos recursos e a orientação sobre cenários econômicos e seus possíveis impactos na carteira do RPPS.

É importante ressaltar que, apesar de sua função consultiva, a consultoria



MUNICÍPIO DE VILHENA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

não detém poder decisório sobre os investimentos. Ela atua como um suporte técnico, fornecendo informações e análises para embasar as decisões tomadas pelos órgãos competentes do RPPS. Em caso de desvio de suas funções ou de práticas que não estejam alinhadas com a legislação e as diretrizes estabelecidas pelo RPPS, a consultoria pode ser responsabilizada pelas consequências de suas ações.

Dessa forma, a possibilidade de contratação de consultoria de investimentos pelo RPPS reflete o compromisso do regime em buscar excelência na gestão de seus recursos, sempre pautado pela legalidade, transparência e busca de resultados que garantam a sustentabilidade e solidez do sistema previdenciário.

5 CENÁRIO POLÍTICO ECONÔMICO

O cenário econômico global é um elemento essencial para a análise de investimentos, impactando diretamente o comportamento dos mercados financeiros. A política monetária, taxas de inflação, crescimento econômico e o desempenho dos setores produtivos afetam as expectativas e estratégias dos investidores. O acompanhamento sistemático das condições econômicas permite antecipar tendências e ajustar portfólios de forma eficiente, garantindo que a alocação de ativos esteja em linha com as mudanças nos mercados. As projeções utilizadas neste documento são baseadas no Relatório de Política Monetária (RPM) Volume 1 | Número 3 | setembro 2025, publicado pelo Banco Central do Brasil, complementadas pelos Relatórios Macroeconômicos de janeiro a agosto de 2025 da Sete Confiança.

5.1 Revisão Econômica 2025

O ano de 2025 tem se caracterizado por uma conjuntura econômica em transição, onde a moderação do crescimento convive com pressões inflacionárias persistentes em alguns setores.

Crescimento do PIB: A estimativa do crescimento do PIB brasileiro para 2025 foi de 2,26. Este ajuste reflete os efeitos ainda incertos do aumento das tarifas de importação pelos Estados Unidos da América (EUA), bem como sinais de uma atividade



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

econômica um pouco mais fraca no terceiro trimestre. Contudo, as perspectivas para os segmentos agropecuário e extrativo mineral se mostraram mais positivas, compensando parcialmente essa revisão. Para 2026, a projeção inicial é de um crescimento de 1,8%.

Figura 1 – Projeção de crescimento do PIB - 2025

Tabela 2 – Produto Interno Bruto				
Acumulado no ano				
Discriminação	2024	2025 ¹	Variação %	
			Anterior	Atual
Agropecuária	-3,7	11,0	1,0	0,5
Indústria	3,1	1,6	1,4	1,9
Serviços	3,8	1,7	1,5	1,6
Valor adicionado a preços básicos	3,1	2,3	1,5	1,6
Impostos sobre produtos	5,7	1,8	1,4	1,9
PIB a preços de mercado	3,4	2,3	1,5	1,6
Consumo das famílias	5,1	1,5	1,4	1,5
Consumo do governo	2,0	2,0	1,0	1,5
Formação bruta de capital fixo	6,9	3,8	0,3	1,0
Exportação	2,8	4,0	2,5	2,0
Importação	15,6	5,0	1,0	1,0

Fontes: IBGE e BC
1/ Estimativa.

Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 4 | dezembro 2025

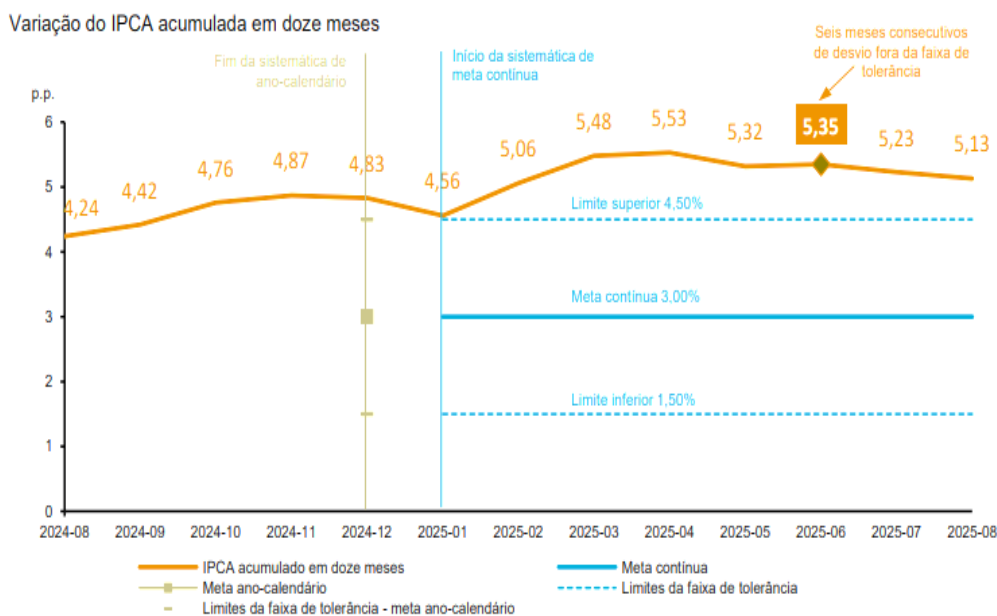
- **Setores Econômicos:** Em 2025, a ótica da oferta revela uma elevação na projeção para a agropecuária, uma redução para a indústria e estabilidade para o setor de serviços.
- **Agropecuária:** A estimativa de crescimento passou de 9,0% para 11,0%, impulsionada por novas altas nas estimativas de safra, especialmente para a cultura de milho.



MUNICÍPIO DE VILHENA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- **Indústria:** A previsão foi ajustada de 1,0% para 1,6%, refletindo desempenho abaixo do esperado no segundo trimestre e primeiros sinais do terceiro, com piora nos prognósticos para indústria de transformação, construção e EGAER. Em contrapartida, a indústria extrativa viu sua estimativa aumentar significativamente.
- **Serviços:** A projeção de crescimento teve uma leve queda de 1,8% para 1,7%, apesar de revisões em segmentos específicos, como a elevação dos serviços de intermediação financeira e redução para administração pública, saúde e educação.
- **Inflação:** A inflação ao consumidor, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O resultado do ano de 2025 indica que a inflação acumulada em quatro trimestres foi de 4,26%. As expectativas de inflação da pesquisa Focus de 02 de janeiro de 2026 para esse ano é de 4,06%.

Figura 2 – Projeção do IPCA - 2026



Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 3 | dezembro 2025

- **Crédito:** A projeção de crescimento nominal do saldo de crédito no

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Sistema Financeiro Nacional (SFN) para 2025 foi ajustada marginalmente para cima, de 8,5% para 8,8%. Essa revisão reflete, principalmente, dados do saldo de crédito no segundo trimestre de 2025 mais fortes do que o antecipado, com destaque para o crédito direcionado às empresas.

- **Política Monetária (Taxa Selic):** O ano de 2025 foi marcado pela atuação firme do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, que manteve a taxa Selic em patamares significativamente elevados para combater a persistência inflacionária e as expectativas desancoradas. Após ajustes no final de 2024 e no primeiro trimestre de 2025, a taxa Selic foi elevada para 15,00% a.a. em junho, patamar que foi mantido em julho e setembro. Essa postura contracionista se mostrou necessária diante da resiliência da atividade econômica, pressões no mercado de trabalho e o ambiente de incerteza fiscal, visando garantir a convergência da inflação à meta.
- **Contas Externas:** O cenário das contas externas para 2025 se mostra mais pressionado, com a projeção de déficit em transações correntes aumentando de US\$58 bilhões para US\$70 bilhões (3,1% do PIB). A expectativa de ingresso líquido em Investimento Direto no País (IDP) se mantém em US\$70 bilhões.

5.2 Cenário Econômico Mensal de 2025

O ano de 2025 tem sido dinâmico e complexo, com fatores domésticos e internacionais moldando a conjuntura econômica e influenciando diretamente as expectativas de mercado.

- **Janeiro de 2025:** O mês foi marcado pela posse do presidente Donald Trump nos EUA, que rapidamente implementou políticas impactantes em imigração e comércio, com a imposição de tarifas sobre México, Canadá e China. Essas medidas geraram um choque de incerteza global, com potencial de encarecer insumos e desorganizar cadeias produtivas. No Brasil, essa incerteza global provocou choques cambiais devido ao aumento do prêmio de risco, em um



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

contexto de inflação já desancorada, levando o Banco Central do Brasil a se preparar para gerir os efeitos de um ciclo de alta de juros.

- **Fevereiro de 2025:** Nos EUA, a inflação (CPI) e o mercado de trabalho robusto (desemprego em 4%) indicaram que o Federal Reserve não estaria pronto para cortar juros até a retomada da desinflação. As políticas comerciais de Trump continuaram a gerar volatilidade. Na China, apesar da conjuntura desfavorável, um programa de sustentação garantiu a meta de crescimento. No Brasil, o crescimento robusto de 2024 (3,4%) impulsionado pela demanda interna esperava desacelerar para 2,01% em 2025. A inflação de serviços acelerou em janeiro (0,86%), com expectativa de permanecer elevada, e a projeção para o IPCA de fevereiro foi de 1,2%. O Banco Central manteve o ciclo de aperto monetário, com expectativa de Selic em 15,00%. A confiança setorial e a taxa de desemprego dessazonalizada registraram quedas e alta, respectivamente.
- **Março de 2025:** A desinflação nas economias avançadas persistiu, mas a incerteza sobre cortes nas taxas de juros aumentou. A economia americana manteve-se forte, com mercado de trabalho robusto e inflação acima das expectativas, enquanto o Banco Central Europeu (BCE) sinalizou cortes para junho. No Brasil, a atividade econômica iniciou 2025 impulsionada pela agropecuária e indústria. A confiança de empresas e consumidores piorou. A taxa de desemprego em janeiro foi de 6,5%. A inflação de alimentos seguiu pressionada. Após o ajuste de 100 pontos-base na Selic em março, o Copom sinalizou uma postura firme em relação aos juros. A dívida pública federal apresentou piora gradual.
- **Abril de 2025:** O cenário internacional foi marcado pela intensificação das tensões comerciais, com Donald Trump impondo tarifas elevadas sobre importações, aprofundando a "guerra comercial" e gerando temores de desaceleração econômica global, com o FMI revisando para baixo suas projeções de crescimento. A China respondeu com tarifas retaliatórias. Nos EUA, o mercado de trabalho se manteve robusto, mas a confiança empresarial deteriorou. Na Europa, o BCE reduziu taxas de juros. No Brasil, o Congresso aprovou a "Lei de Reciprocidade", enquanto o governo enviou o PLDO para 2026 com meta de superávit primário de 0,25% do PIB. A inflação oficial (IPCA) registrou alta de 0,43% em abril, acumulando 5,53% em 12 meses, impulsionada por Saúde,



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Cuidados Pessoais e Vestuário. Os mercados financeiros brasileiros, incluindo renda fixa e variável, apresentaram desempenho positivo.

- **Maio de 2025:** O mês foi marcado por intensas negociações em torno das tarifas comerciais dos EUA, com a suspensão parcial trazendo algum alívio. Outras economias desenvolvidas adotaram medidas de estímulo. O crescimento global caminhou para uma nova configuração, com o dólar sob pressão de baixa. No Brasil, a inflação desacelerou para 0,26% em maio, influenciada pelo avanço no grupo Habitação devido ao aumento na energia elétrica residencial. O superávit primário do governo central foi de R\$ 17,782 bilhões em abril, e o desemprego recuou. Apesar das turbulências políticas, o crescimento de 1,4% do PIB brasileiro no primeiro trimestre superou as expectativas. O Ibovespa encerrou maio com ganhos, impulsionado por entradas de capital internacional e a perspectiva de manutenção da taxa de juros. As projeções do Boletim Focus indicavam queda na expectativa de inflação e elevação para o crescimento da economia em 2025 para 2,18%.
- **Junho de 2025:** O cenário internacional viu o Banco Central Europeu (BCE) realizar seu último corte no ciclo de flexibilização monetária, enquanto eleições no México e na Europa trouxeram incertezas aos mercados globais. Nos EUA, a inflação veio abaixo do esperado, e o Federal Reserve (Fed) indicou possíveis cortes de juros para o final de 2025. No Brasil, o Comitê de Política Monetária (Copom) elevou a taxa Selic em 0,25 p.p., para 15,00% a.a., sinalizando uma política monetária significativamente contracionista devido a expectativas desancoradas e à resiliência da atividade econômica. A inflação acumulada em doze meses atingiu 5,35%, acima da meta. Apesar disso, a atividade econômica surpreendeu positivamente, com queda no desemprego e aumento da massa salarial, embora o governo enfrentasse dificuldades em ajustar as contas fiscais.
- **Julho de 2025:** Este mês foi caracterizado por uma intensificação das incertezas e da volatilidade. No cenário internacional, as tensões comerciais entre os EUA e seus parceiros se ampliaram, mas acordos subsequentes mitigaram parte dos impactos. O Fed manteve as taxas de juros estáveis, atento à inflação e a um mercado de trabalho resiliente. No Brasil, desafios fiscais e políticos persistiram, com a crise do IOF reforçando a percepção de conflito de Poderes e a discussão sobre precatórios evidenciando a fragilidade fiscal. A decisão dos EUA de impor



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

tarifas de 50% sobre produtos brasileiros gerou preocupação, mas uma lista de exceções posterior reduziu os impactos sobre o PIB. A bolsa brasileira registrou queda no mês, embora o fluxo estrangeiro no ano permanecesse positivo. O Copom manteve a Selic em 15,00% a.a., com um tom firme devido à inflação e ao dinamismo do mercado de trabalho. Apesar de um bom desempenho fiscal no primeiro semestre, a expectativa era de piora no segundo semestre de 2025 e para 2026. A taxa de desemprego recuou para 5,8%, a mínima histórica.

- **Agosto de 2025:** No Brasil, o mês demonstrou moderação da atividade econômica e desaceleração da inflação, com melhora nas expectativas de mercado. O agronegócio, apesar da forte produção, enfrentou desafios de inadimplência e recuperações judiciais. A política fiscal apresentou fragilidades e incertezas. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi de -0,11% (abaixo de julho), acumulando 5,13% em 12 meses. No cenário internacional, o debate sobre a autonomia do Fed nos EUA gerou incertezas institucionais, mas o otimismo em relação a cortes de juros em setembro de 2025 impulsionou os mercados acionários (S&P500 e Nasdaq atingindo máximas). O dólar globalmente enfraquecido favoreceu o real, mas riscos geopolíticos e fiscais persistiram. A expectativa de cortes de juros nos EUA poderia direcionar fluxos de capital para países emergentes como o Brasil, impulsionando a bolsa brasileira. As projeções para o Brasil foram revisadas para baixo (inflação e câmbio), enquanto a Selic de curto prazo permaneceu estável.
- **Setembro de 2025:** O Federal Reserve reduziu a taxa dos FedFunds em 0,25 p.p., para o intervalo entre 4,0% e 4,25%, iniciando um ciclo de flexibilização monetária em resposta à desaceleração da inflação e do mercado de trabalho. A China anunciou medidas de estímulo monetário e fiscal para fortalecer sua economia. Na Europa, dados econômicos fracos e inflação controlada indicam possíveis cortes nas taxas a partir de outubro. No Brasil, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% a.a., reforçando a postura de cautela e a necessidade de uma política monetária contracionista por período prolongado, em função de expectativas desancoradas, projeções de inflação elevadas e pressões no mercado de trabalho.
- **Outubro de 2025:** O mês consolidou um ambiente mais construtivo para ativos de risco, apoiado pelo prosseguimento dos cortes de juros pelo Fed e pela trégua



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

comercial EUA-China formalizada no fim do mês, reduzindo incertezas sobre cadeias globais. No Brasil, a economia entrou em transição para um ritmo mais moderado (efeitos defasados dos juros e crédito mais caro), enquanto a desinflação avançou (com revisões para baixo no IPCA), ainda com serviços pressionados pela resiliência do mercado de trabalho. O fiscal voltou ao centro do debate com a caducidade da MP 1.303/25 e a busca de medidas alternativas, elevando ruído sobre credibilidade do arcabouço e metas de 2026. A Selic permaneceu em 15,00%, com expectativa de flexibilização apenas no 1º tri de 2026. A bolsa brasileira teve desempenho forte, com o Ibovespa em máximas históricas (intraday acima de 149 mil), favorecido pelo cenário externo e pelo diferencial de juros.

- **Novembro de 2025:** A desinflação seguiu avançando e as expectativas de inflação foram revisadas para baixo nos horizontes mais longos, mas ainda acima do centro da meta, mantendo o Copom desconfortável e reforçando a necessidade de política monetária contracionista por mais tempo. A atividade doméstica continuou em moderação, com o câmbio oscilando em faixa elevada, enquanto o quadro político-fiscal piorou, com impasses em arrecadação, discussões sobre revisão de benefícios e risco de pautas-bomba, aumentando a sensibilidade do mercado a qualquer sinal de mudança de meta/estratégia fiscal para 2026. No exterior, os EUA mostraram resiliência e o alívio parcial das tensões comerciais (via acordos) ajudou emergentes, embora permanecessem riscos de protecionismo e geopolítica. A B3 manteve trajetória positiva: o Ibovespa renovou recordes e superou 158 mil pontos, com fluxo estrangeiro acumulado elevado (menção a R\$ 29,3 bilhões no ano) e setores exportadores apoiados pela remoção de sobretaxas em alguns produtos.
- **Dezembro de 2025:** O encerramento do ano marcou a consolidação da desinflação, com o IPCA de 2025 em 4,26%, abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta de 3,0%, reforçando a leitura de melhora marginal, mas ainda insuficiente para uma virada rápida do regime de juros. O mercado de trabalho permaneceu muito resiliente (desemprego em mínimas históricas ao longo do ano), e a economia mostrou sinais de desaceleração no fim de 2025, ainda que com composição relevante (agro forte e serviços resilientes). No setor externo, apesar do fluxo cambial negativo de US\$ 33,316 bilhões em 2025, o real se



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

valorizou frente ao dólar, sustentado por juros domésticos elevados e fraqueza global do dólar. No cenário internacional, prevaleceu um tom mais otimista com juros menores em economias avançadas; nos EUA, o Fed levou a taxa para a faixa de 3,50% a 3,75% a.a.. A bolsa brasileira teve rali de fim de ano, e o Ibovespa fechou 2025 em 161.125,37 pontos, com alta anual de 34%, apoiado por melhora de expectativas macro, inflação mais benigna no 2º semestre e a perspectiva de flexibilização monetária em 2026 (condicionada a inflação/expectativas e ao fiscal).

5.3 Projeções do Cenário Econômico para 2026

O panorama para 2026 indica uma desaceleração controlada da economia, convivendo com desafios fiscais persistentes e uma política monetária vigilante. A projeção para o crescimento do PIB em 2026 é de 1,8%, um cenário que considera a manutenção da política monetária em campo restritivo, o baixo nível de ociosidade dos fatores de produção, a desaceleração da economia global e a ausência do forte impulso agropecuário observado em 2025.

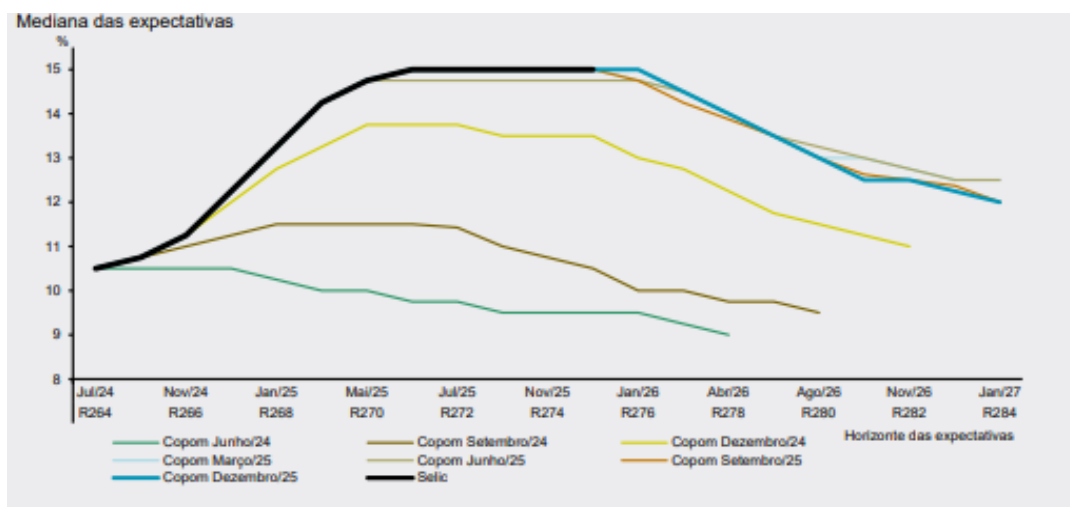
Em relação à inflação (IPCA), as projeções indicam uma trajetória de queda, com o IPCA acumulado em quatro trimestres alcançando 4,26% em 2025. No entanto, a mediana das expectativas de mercado, segundo a pesquisa Focus, aponta para um IPCA de 4,06% para 2026, o que ainda se mantém acima da meta central de inflação de 3,00% estabelecida pelo Banco Central. Essa divergência destaca a persistência das pressões inflacionárias e a necessidade de monitoramento contínuo.

A redução gradual da Selic ocorre conforme o esperado, com a taxa terminando 2026 em 12,25% a.a., conforme a pesquisa Focus. Essa trajetória descendente, que se inicia na primeira reunião do ano, será condicionada pela consolidação da desinflação e pela melhora do cenário fiscal. A expectativa é que essa moderação nas taxas de juros contribua para um ambiente de crédito mais favorável e estimule o investimento, sem comprometer o controle inflacionário.

Figura 3. Mediana das expectativas da taxa Selic.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA



Fonte: Relatório de Política Monetária - Volume 1 | Número 4 | dezembro 2025

Quanto ao câmbio, a taxa média projetada para 2026, seguindo a Paridade do Poder de Compra (PPC), é de R\$5,46/US\$. A volatilidade cambial será influenciada por incertezas globais e pelo diferencial de juros.

No que tange às contas externas, as projeções para 2026 indicam uma redução do déficit em transações correntes para US\$58 bilhões (2,4% do PIB), com expectativa de aumento do saldo comercial (expansão das exportações e estabilidade nas importações) e pequenos recuos nos déficits de serviços e renda primária. O ingresso líquido de Investimento Direto no País (IDP) deve se manter estável em US\$70 bilhões. Por fim, o cenário fiscal para 2026 apresenta desafios. Embora a projeção do governo (PLOA) seja de um déficit primário de R\$23 bilhões (que ajustado para fins de meta seria um superávit de R\$34 bilhões), a mediana das estimativas dos analistas de mercado indica um déficit primário de R\$89 bilhões. Isso implicaria em não cumprimento da meta fiscal. A dívida bruta do governo geral (DBGG) é projetada para continuar em trajetória ascendente no longo prazo, adicionando uma camada de risco ao cenário.

Este panorama destaca a importância de uma gestão criteriosa e eficiente dos investimentos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Em um cenário de moderação no crescimento econômico e incertezas no ambiente externo e fiscal, é essencial que os gestores de recursos monitorem atentamente as diretrizes econômicas e fiscais, garantindo a sustentabilidade dos recursos no longo prazo e



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

alinhando suas estratégias de investimento às expectativas do mercado.

Para projetar a rentabilidade dos ativos em 2026, adotaremos uma abordagem analítica abrangente, utilizando uma janela móvel de 252 dias úteis em dois cenários.

O Cenário 1 abrange o período de 01/01/2015 a 31/12/2018. Este intervalo é particularmente relevante, pois testemunhou um ciclo significativo na política monetária brasileira. Nele, a taxa Selic alcançou seu ápice e se manteve estabilizada em 14,25% a.a. durante o segundo governo Dilma Rousseff, antes do impeachment. Após esse período, no Governo Michel Temer, iniciou-se uma fase de redução progressiva da taxa, que culminou em 6,50% a.a. até o final de 2018.

Acompanhar a variação da Selic é crucial, pois a queda dos juros nesse período impulsionou ganhos expressivos tanto em ativos de renda variável (representados pelo Ibovespa) quanto em alguns segmentos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos indexados à inflação (família IMA-B) e pré-fixados (família IRF-M). A expectativa de queda de juros, que se solidificou e se concretizou, alterou o comportamento dos mercados.

A análise desse cenário permite o cálculo da média, máxima e mínima dos retornos em investimentos em renda fixa, renda variável (Ibovespa) e no exterior (S&P 500) ao longo desses aproximadamente 4 anos. Para fins de análise e comparação de desempenho no segmento de renda fixa, adotamos os índices CDI, IRF-M, IRF-M1, IMA-B, IMA-B5, IDKA 2A e IMA-GERAL como benchmarks representativos. Estes índices foram escolhidos por abrangerem uma ampla gama de títulos públicos federais com diferentes prazos e indexadores, oferecendo uma visão abrangente do comportamento do mercado de renda fixa no Brasil durante tal ciclo. No segmento de renda variável, utilizamos o Ibovespa, e para o exterior, o S&P 500 em moeda original (Dólar).

Projetando essas premissas para o futuro, podemos traçar um paralelo com o ano de 2026, onde a tendência esperada é novamente de redução das taxas de juros. Atualmente, nas últimas três reuniões do Comitê de Política Monetária (COPOM), observamos que a taxa Selic de junho atingiu 15% a.a., e nas reuniões de julho e setembro foi mantida nesse patamar de 15% a.a. Conforme comunicado e ata do COPOM, a expectativa é de que esse patamar seja mantido por um período mais prolongado antes de novas decisões, o que reforça a relevância de se estudar os ciclos



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

de juros e seus impactos nos portfólios de investimento.

O **Cenário 2** abrange um período mais extenso, de 01/01/2015 a 18/09/2024, e oferece uma perspectiva abrangente dos intensos e variados ciclos da política monetária brasileira. Este estudo visa justamente visualizar como os ativos se comportam diante dessas alternâncias de alta e baixa das taxas de juros, que se repetem no curto e médio prazo.

O período iniciou-se com a taxa Selic em seu patamar elevado de 14,25% a.a., durante o governo Dilma Rousseff. Posteriormente, no governo de Michel Temer, houve uma fase de redução contínua, que levou a Selic a alcançar 6,50% a.a. até o final de seu mandato.

Em 2019, no início do governo Bolsonaro, o Banco Central surpreendeu o mercado com novas e significativas quedas, levando a Selic a 5,50% a.a. Contudo, em 2020, a chegada da pandemia de COVID-19 impôs um desafio econômico sem precedentes, obrigando o Banco Central a reduzir a Selic drasticamente para 2% a.a. O objetivo dessa medida foi estimular a liquidez no mercado e mitigar os impactos da crise sanitária na economia.

Após esse período de juros historicamente baixos, o Brasil enfrentou um forte avanço da inflação. Para combatê-la, iniciou-se um agressivo ciclo de alta da Selic, que a levou até 13,75% a.a. Nesse movimento de elevação, foram observados ajustes fortes de até 1,50 ponto percentual, impactando negativamente os ativos, principalmente os de renda variável e os títulos públicos de renda fixa.

A taxa de 13,75% a.a. se estabilizou a partir de agosto de 2022 e permaneceu nesse patamar até junho de 2023, quando um novo ciclo de flexibilização monetária começou reduzindo a Selic gradualmente até 10,50% a.a. em maio de 2024. No entanto, a trajetória dos juros voltou a mudar em setembro de 2024, quando a elevação da inflação, que se distanciou da meta e comprometia a capacidade de se manter abaixo do teto, forçou o Banco Central a retomar a alta, elevando a Selic para 15% a.a. atualmente.

Esta análise detalhada de quase uma década de dados permite entender a resiliência e as vulnerabilidades dos diversos segmentos de investimento frente às rápidas e por vezes inesperadas mudanças no ambiente macroeconômico e na política monetária.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

6 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÕES

A estratégia de alocação dos investimentos no âmbito do RPPS é uma tarefa complexa e essencial para assegurar a sustentabilidade e a saúde financeira do regime. O processo de definição de onde e como alocar os recursos deve ser guiado por uma série de análises e considerações técnicas rigorosas.

Em primeiro lugar, a alocação dos recursos deve considerar a projeção atuarial vigente. As projeções atuariais fornecem dados valiosos sobre as futuras obrigações do RPPS em relação aos benefícios a serem pagos, bem como as receitas esperadas das contribuições dos servidores e do ente federativo. Quando bem elaboradas, essas projeções oferecem uma visão clara do fluxo de caixa esperado do RPPS ao longo do tempo, permitindo uma alocação de recursos mais alinhada com as necessidades futuras do regime.

O prazo médio da carteira de investimentos é outro fator crucial. Investimentos com vencimentos muito distantes podem não ser apropriados se o RPPS prevê saídas significativas de recursos no curto prazo. Por outro lado, uma carteira excessivamente concentrada em ativos de curto prazo pode não proporcionar os retornos necessários para cumprir as metas atuariais a longo prazo.

A relação entre ativos e passivos da carteira é outro aspecto fundamental na estratégia de alocação. Essa análise busca garantir que os ativos sejam suficientes para cobrir suas obrigações presentes e futuras. Uma alocação inadequada pode resultar em desequilíbrios que comprometam a capacidade de honrar seus compromissos.

Além disso, a evolução do saldo da carteira nos próximos anos deve ser constantemente monitorada e considerada. Ajustes na estratégia de alocação podem ser necessários para responder a mudanças no cenário econômico, nos resultados dos investimentos ou nas projeções atuariais.

Em suma, a estratégia de alocação dos investimentos é uma combinação de análises técnicas e projeções, com o objetivo de garantir a solidez financeira do regime. Por meio de uma alocação cuidadosa e bem planejada, o RPPS pode assegurar que os recursos estejam disponíveis para atender às necessidades de seus beneficiários, tanto no presente quanto no futuro.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

6.1 Dos Segmentos e Limites de Aplicação

A efetiva gestão é de fundamental importância para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário. Neste contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes claras e criteriosas para a alocação dos recursos em diversos segmentos de investimentos com base na sua Governança em conformidade ao nível do Pró-Gestão.

De acordo com essa resolução, os recursos podem ser aplicados em diferentes segmentos do mercado, permitindo assim uma diversificação saudável da carteira de investimentos. Esses segmentos incluem:

- **Renda Fixa:** Investimentos mais conservadores que têm como característica principal a previsibilidade de seus rendimentos.
- **Renda Variável:** Segmento que envolve ativos cujo retorno não é preestabelecido, variando conforme as oscilações do mercado.
- **Investimento no Exterior:** Aplicações com exposição a mercados internacionais, o que permite acesso a mercados internacionais e diversificação da carteira.
- **Investimentos Estruturados:** São aplicações em veículos de investimento que buscam retorno por meio da combinação de diferentes ativos.
- **Fundos Imobiliários:** Investimentos voltados para o mercado imobiliário, que podem incluir desde imóveis físicos até títulos financeiros relacionados a este setor.
- **Empréstimos Consignados:** Modalidade de crédito destinada aos servidores públicos vinculados ao RPPS. Essa modalidade de crédito se caracteriza principalmente pela forma de pagamento da dívida, que é realizada diretamente na folha de pagamento do servidor, antes mesmo de o salário ser disponibilizado ao servidor.

No que se refere aos limites de aplicação, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece parâmetros claros para garantir a segurança e a diversificação dos investimentos. Conforme estipulado:

- **Art. 18:** Determina que os recursos do RPPS investidos em um único fundo de investimento, seja ele um fundo de cotas ou fundo de índice,



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

não podem exceder 20% do total aplicado. O objetivo é prevenir a alocação excessiva em uma única modalidade de investimento. Não se aplica o disposto aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

- **Art. 19:** Define que o montante total das aplicações dos recursos do RPPS em um único fundo de investimento não pode superar 15% do patrimônio líquido desse fundo e de 5% para os Fundos que trata os incisos VII, VIII e XI do art. 7º. O artigo ainda apresenta nuances e exceções a essa regra, como a disposição de que, para fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite deve ser calculado proporcionalmente ao total de cotas de classe sênior. Além disso, certos fundos que investem exclusivamente em determinados títulos estão isentos desse limite.

Estas regras e segmentos são estabelecidos com o propósito de assegurar a prudência na gestão dos recursos do RPPS, equilibrando a busca por rentabilidade com a manutenção da segurança dos investimentos, sempre tendo em vista o melhor interesse dos beneficiários do regime.

6.1.1 Renda Fixa

A renda fixa é uma parte fundamental da carteira de investimentos do RPPS, oferecendo segurança e previsibilidade.

Dentro dessa modalidade, os ativos mais representativos incluem os títulos de emissão do Tesouro Nacional, que, devido ao seu caráter soberano, proporcionam elevado grau de segurança ao investidor. Além deles, os Fundos de Investimentos de: Renda Fixa, Ativos Bancários, Crédito Privados, Debentures de Infraestrutura e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) também compõem esse segmento, isso amplia as opções para o RPPS.

Outra característica relevante dos ativos de renda fixa é sua vinculação a determinados índices de referência. Alguns dos principais parâmetros de rentabilidade que balizam esses ativos incluem a Taxa Selic, diversos índices de inflação, Taxa DI, e os índices de mercado elaborados pela ANBIMA. Estes últimos, como o IMA-B e o IRF-



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

M, são cruciais para entender e acompanhar o desempenho dos títulos públicos no mercado secundário.

É essencial que os responsáveis pela gestão dos recursos possuam expertise e conhecimento técnico para avaliar constantemente o cenário econômico e identificar oportunidades em renda fixa. A capacidade de tomar decisões de investimento alinhadas ao contexto macroeconômico pode ser a diferença entre alcançar ou não a meta atuarial estabelecida.

Dada a natureza dinâmica do mercado financeiro, a agilidade nas decisões é crucial. Porém, essa agilidade não deve comprometer a observância dos procedimentos internos e das normativas legais. Uma tomada de decisão morosa pode resultar na perda de oportunidades valiosas, especialmente em momentos de volatilidade do mercado.

Estratégias que, consideram a disponibilidade de recursos e alinham os prazos médios de vencimento dos ativos à projeção atuarial, são fundamentais para explorar distorções na curva de juros e otimizar os retornos.

No entanto, é imperativo que os gestores estejam atentos a eventuais mudanças no ambiente econômico. Alterações significativas no cenário base podem exigir ajustes nas alocações de renda fixa para garantir que os recursos estejam sempre posicionados de maneira a maximizar a relação risco/retorno.

Uma alocação cuidadosa e bem planejada em ativos de renda fixa é essencial para alcançar as metas atuariais e garantir a segurança dos recursos.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Fixa	I	FI e ETF 100% em TPF	100%				
	II	TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100%				
	III	TPF de Emissão do TN - Intermediação	-	100%			
	IV	Operações Compromissadas - C/ TPF	-	5%			
	V	FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	-	-	80%		
	VI	Títulos de Instituições Financeiras	-	-	20%		
	VII	FI Renda Fixa - Crédito Privado	-	-	-	20%	
	VIII	FI de Debentures de Infraestrutura	-	-	-	20%	
	IX	FI FIDC's de Cota Sênior	-	-	-	-	20%



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

6.1.2 Renda Variável

O segmento de renda variável é caracterizado por apresentar maior potencial de rentabilidade, porém, também traz consigo um maior risco em comparação a renda fixa. Neste segmento, destacam-se os Fundos de Investimentos em Ações, cujo principal objetivo é investir predominantemente no mercado acionário nacional e internacional via BDR.

A natureza volátil dos ativos de renda variável demanda uma análise criteriosa e constante. A dinâmica do mercado de ações é influenciada por diversos fatores, como cenário econômico, políticas governamentais, resultados das empresas e eventos globais. Por isso, a volatilidade desses fundos é elevada, o que implica em oscilações significativas no curto prazo.

A decisão de alocar recursos em renda variável exige uma perspectiva de investimento de longo prazo. Essa visão prolongada permite que o investidor tolere as flutuações de mercado e se beneficie do potencial de valorização das ações no horizonte temporal estendido. É crucial ter o claro entendimento dos riscos envolvidos, especialmente em cenários de incertezas econômicas ou crises.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece diretrizes e limites para investimentos dos RPPS's em renda variável, com o objetivo de garantir a segurança, solvência e equilíbrio dos regimes previdenciários. Portanto, ao considerar a exposição em fundos de renda variável, é primordial alinhar essa estratégia com as necessidades de segurança e liquidez dos recursos, sem negligenciar o objetivo de maximizar os retornos a longo prazo.

O investimento em ações busca não apenas ganhos a longo prazo, mas também a diversificação da carteira, reduzindo a dependência de ativos mais conservadores e permitindo que se beneficie das oportunidades de valorização do mercado acionário.

Diante de mudanças no cenário econômico, seja por eventos domésticos ou globais, o instituto deve estar preparado para reavaliar sua estratégia de alocação em renda variável. A gestão ativa, com análises constantes e decisões estratégicas bem fundamentadas, será crucial para maximizar a relação risco/retorno dos recursos investidos.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Renda Variável	I	FI - Fundo de Ações em Geral	-	-	40%		
	II	ETF - Índices em Geral	-	-			
	III	FI BDR e ETF de BDR	-	-	-	10%	
	IV	ETF - Internacional (Novo)	-	-	-		

6.1.3 Fundos Estruturados

Os fundos estruturados, conforme definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, representam um segmento de investimento que engloba principalmente os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de ações de mercado de acesso, Fundos de Investimentos na cadeia produtiva agroindustriais – FIAGRO, e os Fundos de Investimento Multimercado (FIM).

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são, por natureza, fundos fechados, conforme descrito no Art. 10º, inciso III, da Resolução. Seu principal objetivo é investir em participações societárias de empresas, muitas das quais não estão listadas em bolsa de valores. Estes fundos buscam capturar a valorização dessas empresas para gerar retornos aos seus cotistas. Ao considerar aportes em FIPs, deve se alinhar estritamente às diretrizes estipuladas no Art. 25 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Este direcionamento reforça a necessidade de observação da compatibilidade atuarial e de respeitar os limites e condições estabelecidos pela Resolução 5.272/2025.

Por outro lado, os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) são categorizados como fundos abertos, de acordo com o Art. 10º, inciso I, da mencionada Resolução. O diferencial destes fundos reside em sua capacidade de operar flexivelmente em diferentes classes de ativos, seja renda fixa, variável, câmbio, entre outros. Tal diversidade exige uma avaliação minuciosa para entender a política de investimento do fundo, os riscos associados e o potencial de retorno. Neste contexto, a Portaria MTP nº 1.467/2022 também destaca a importância de avaliar a gestão e a performance do fundo, bem como assegurar que a estratégia do FIM esteja alinhada com os objetivos atuariais.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Estruturados	I	FI de Multimercado	-	-	15%	20%	
	II	FI de FIAGRO (Novo)	-	-	-	5%	
	III	FI de FIP e FIC de FIP	-	-	-	-	10%
	IV	FI de Ações de Mercado de Acesso	-	-	-	-	

6.1.4 Investimento no Exterior

Investir no exterior é uma alternativa que se destaca pela possibilidade de diversificação e potencialização dos retornos para o instituto, conforme delineado pela Resolução CMN nº 5.272/2025. Esta Resolução específica destaca a permissão para alocar recursos em fundos de investimento em cotas de fundos classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa". Adicionalmente, destaca-se a possibilidade de investir em cotas de fundos de investimentos constituídos no Brasil, sob a rubrica "Investimento no Exterior". Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo QUALIFICADO que este investe com mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior e Fundos de Investimentos em cotas de classes de Fundos de Investimentos – FI FIC, constituído no Brasil em regime **ABERTO** destinados a investidores mínimo GERAL que este investe com mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em contas de investimento constituído no exterior. Este mesmo destinado a investidores Geral, mas segundo a Resolução 5.272/2025 no Art. 9º, § 1º que para ambos os investimentos, **é exclusiva aos RPPSs com nível III ou superior.**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, adicionalmente à Resolução supracitada, traça parâmetros mais detalhados para garantir a eficiência e segurança desses investimentos. Segundo ela, é mandatório que os fundos estrangeiros almejados tenham um histórico de desempenho que perdure por ao menos doze meses. Além disso, enfatiza-se a importância do histórico dos gestores desses fundos: eles devem ter uma trajetória consolidada no mercado, atuando por mais de cinco anos. Esta



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

medida visa garantir que os profissionais por trás da gestão possuam expertise e capacidade para lidar com os recursos do RPPS no cenário internacional.

A Resolução nº 5.272/2025 ainda estipula que esses gestores devem administrar um montante que alcance, no mínimo, US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares americanos) em recursos de terceiros, evidenciando a robustez e credibilidade dos fundos no palco global.

No contexto dessas diretrizes, as estratégias de alocação em ativos estrangeiros devem ser pautadas na análise da economia global e no potencial de diversificação oferecido pelo mercado internacional. Porém, é imperativo que tal exposição esteja em harmonia com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando, assim, a preservação, segurança e liquidez dos recursos. A finalidade última dessas alocações é não só otimizar o desempenho dos ativos, mas também salvaguardar os interesses dos beneficiários do regime previdenciário em questão.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Inv. Exterior	I	FI Renda Fixa - Dívida Externa BR	-	-	-	10%	
	II	FI FIC + 40% exterior - Qualificado	-	-	-		
	III	FI FIC + 20% exterior - Geral (Novo)	-	-	-		

6.1.5 Fundos de Investimento Imobiliário

É essencial destacar que, embora promissor, o mercado brasileiro de FIIs ainda é incipiente e pode não ter a profundidade necessária para comportar, em sua totalidade, a presença maciça de investidores institucionais de grande porte, como os RPPS's.

Dentro das diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, os RPPS's têm autorização para alocar recursos em FIIs. Estes fundos apresentam uma exposição ao mercado imobiliário e podem ser atrativos devido à possibilidade de diversificação e ao potencial de renda passiva oriunda de aluguéis, além de ganhos de capital com a valorização dos ativos. No entanto, a limitação do mercado pode apresentar desafios em termos de liquidez, especialmente



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

quando grandes volumes são movimentados.

A Resolução CMN nº5.272/2025 detalha os critérios e limites para a alocação em ativos imobiliários. A Portaria MTP nº1.467/2022 complementa essa visão, sublinhando a necessidade de uma gestão criteriosa e a atenção aos riscos associados ao segmento imobiliário. Ambas as normativas realçam a importância da diversificação, mas o tamanho ainda restrito do mercado de FIIs pode limitar as opções disponíveis e, consequentemente, a eficácia dessa diversificação.

O RPPS, ao ponderar sobre investimentos em FIIs, deve estar plenamente ciente dos desafios de um mercado com plena evolução ao longo dos anos. Um mercado com ampla liquidez. Embora a alta da Selic possa representar um desafio para a performance dos FIIs no curto prazo, a expectativa de queda das taxas em 2026 pode favorecer o mercado.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Inciso	Descrição do Inciso	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Imobiliários	I	FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3	-	-	-	-	20%

6.1.6 Empréstimos Consignados

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras e rigorosas para a aplicação dos recursos, incluindo o segmento de empréstimos consignados.

A possibilidade de investimento em operações de empréstimos consignados pelos RPPS's é uma inovação trazida por essa normativa. O consignado é caracterizado pelo desconto direto na folha de pagamento do servidor, o que proporciona uma garantia adicional e, consequentemente, reduz o risco de crédito da operação. A Resolução e a Portaria trazem uma série de regras e condições para a concessão desses empréstimos.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, as operações de empréstimos consignados devem observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- **Limites de Comprometimento:** O valor da prestação não pode exceder



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

um percentual específico do valor da remuneração, provento, pensão ou benefício do servidor, garantindo que não haja superendividamento.

- **Prazos e Condições:** Os prazos e condições dessas operações devem ser compatíveis com a natureza de curto prazo desse tipo de operação e com os objetivos e diretrizes estabelecidos na política de investimentos do RPPS.
- **Gestão de Riscos:** Devem implementar procedimentos e controles internos que permitam monitorar e gerenciar os riscos associados a essas operações, incluindo o risco de crédito.

Já a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Anexo VIII, detalha os critérios e procedimentos para a realização de operações de empréstimos consignados, tais como:

- **Críticos de Elegibilidade:** Define os servidores, pensionistas e beneficiários elegíveis para a operação.
- **Limites Operacionais:** Estabelece limites máximos de comprometimento da remuneração ou do benefício e prazos máximos para o pagamento.
- **Controle e Monitoramento:** Determina que devem manter sistemas de controle que permitam o acompanhamento e a avaliação das operações de crédito, garantindo sua conformidade com a política de investimentos e com a legislação aplicável.

É essencial ressaltar que a entrada dos RPPS's no mercado de empréstimos consignados representa uma mudança significativa na gestão dos investimentos desses regimes. A diversificação dos investimentos, buscando segmentos com potencial de retorno ajustado ao risco, é fundamental para garantir a sustentabilidade dos RPPS's no longo prazo. No entanto, essa diversificação deve ser realizada com prudência, observando rigorosamente as diretrizes e limites estabelecidos pela Resolução e pela Portaria, garantindo assim a segurança e a liquidez necessárias para o cumprimento dos seus compromissos.

Em suma, o segmento de empréstimos consignados, embora represente uma novidade, vem acompanhado de uma série de regras e diretrizes que visam garantir a segurança, a rentabilidade e a adequação desses investimentos aos objetivos e diretrizes do RPPS. A gestão responsável e técnica desses recursos é essencial para



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

que os benefícios e vantagens dessa nova modalidade de investimento possam ser plenamente aproveitados, sempre em benefício dos servidores efetivos e beneficiários do RPPS.

Na Resolução nº 5.272/2025, o acesso aos investimentos deste segmento é limitado conforme o nível de Governança da entidade, nos termos do Pró-Gestão, conforme a tabela a seguir:

Segmento	Incisos	Descrição dos Incisos	PRO - GESTÃO				
			Geral	N I	N II	N III	N IV
Consignado	I e II	Emp. Consignado - Capag A ou B	5%	10%			

6.2 ALM – “*Asset Liability Management*” (ALM)

A expressão “*Asset Liability Management*” (ALM) descreve o processo meticuloso de gestão conjunta de ativos e passivos financeiros. Sua principal finalidade é assegurar a alocação ótima dos investimentos que atuam como garantia para os planos de benefícios de uma entidade. Essa gestão não se baseia apenas em intuições ou suposições; ao contrário, o ALM é fundamentado em análises profundas que consideram os retornos esperados e os riscos associados a cada segmento de investimento. Adicionalmente, é imperativo que este processo respeite todas as restrições legais, regulamentares e, igualmente, os compromissos atuariais estabelecidos nos planos. Isso inclui tanto os benefícios já concedidos como aqueles que serão oferecidos no futuro.

A literatura técnica especializada tem reiteradamente destacado a eficácia inigualável do ALM. Quando aplicado corretamente, é uma ferramenta robusta capaz de assegurar, com alta probabilidade, a sustentabilidade e solidez financeira de uma Entidade de Previdência.

O cerne da prática do ALM é gerenciar meticulosamente os diversos fatores de risco que podem resultar em descompasso entre os ativos e passivos. Esse descompasso pode surgir quando se considerar a rentabilidade esperada dos ativos em contraste com os compromissos financeiros dos passivos. Assim, o ALM torna-se um instrumento essencial para otimizar, de maneira eficaz, o processo de alocação de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

recursos, especialmente em horizontes de médio e longo prazo.

A abrangência do ALM é vasta. Ele leva em consideração diversos elementos, tais como os pagamentos de benefícios correntes e futuros, a taxa administrativa dos fundos, encargos associados, além das flutuações de valorização e desvalorização dos ativos. Todos esses componentes, juntamente com outros elementos pertinentes, são meticulosamente avaliados no processo de análise do ALM.

Por fim, ao empregar o ALM de maneira adequada e estratégica, é possível discernir a composição ideal para os ativos que integram a carteira de um Instituto de Previdência. Isso é feito sempre com o objetivo principal de maximizar a probabilidade de que o Plano de Benefícios alcance suas metas estabelecidas, respeitando todas as premissas definidas.

6.2.1 Objetivos

O propósito cardinal do estudo de *Asset Liability Management* (ALM) é estabelecer diretrizes precisas para a alocação estratégica de recursos. Tal alocação é concebida levando-se em conta os diversos segmentos de investimentos que são sancionados pela legislação vigente, assegurando-se que sejam congruentes com o cumprimento pontual das obrigações financeiras (ou passivos) ao longo do horizonte temporal estipulado.

No que tange aos passivos, o escopo do ALM é vasto e meticuloso. Ele abrange uma miríade de elementos, incluindo, mas não se limitando à: modalidade específica do plano de benefícios, o panorama financeiro atual em que o plano está inserido, as peculiaridades da coletividade de participantes e as aspirações e a propensão ao risco inerente à entidade gestora.

Sendo assim, podemos afirmar que a essência do ALM não se restringe somente à uma gestão harmonizada dos ativos em relação aos passivos. Suas implicações são mais profundas e multifacetadas. A implementação competente de um ALM permite:

- Quantificar e identificar qualquer discrepância entre a estimativa de rentabilidade e a meta atuarial estabelecida, proporcionando uma visão clara de possíveis ajustes necessários;



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- Projetar, com base em simulações robustas, o cenário financeiro futuro do plano, considerando a evolução tanto do ativo quanto do passivo e suas interações;
- Estabelecer, com clareza e objetividade, metas de longo prazo e delimitar os níveis aceitáveis de risco, garantindo que a estratégia esteja alinhada com os objetivos institucionais;
- Avaliar e ponderar potenciais modificações na carteira de investimentos, assegurando que a expectativa de retorno esteja em harmonia com os objetivos do plano, sempre levando em consideração o nível de risco que a entidade está disposta e preparada para absorver.

Em relação a movimentações de curto prazo no mercado financeiro, é importante destacar que a presença de eventos exógenos, que possam ocasionar distorções nos preços dos ativos, não é vista somente como um desafio, mas também como uma oportunidade. Com as diretrizes fornecidas pelo ALM, tais distorções podem ser capitalizadas de forma proativa e estratégica. Isto é, ativos que anteriormente foram identificados pelo ALM como atrativos podem, em face destas distorções, ser adquiridos a preços inferiores aos previstos nos cenários base, potencializando ganhos futuros.

6.2.2 Metodologia

A metodologia é embasada no modelo tradicional de Markowitz, sendo esta abordagem empregada tanto para a avaliação individualizada dos fundos de investimentos quanto para a composição holística da carteira de investimento. Markowitz introduziu uma perspectiva inovadora no espectro financeiro ao sugerir uma análise que não apenas considera o risco e retorno individual dos ativos, mas também a correlação entre eles, culminando no conceito seminal de diversificação.

Tal abordagem, em seu cerne, postula que ao incorporar ativos com correlações negativas em uma carteira, é possível atenuar o risco agregado, otimizando assim o trade-off entre risco e retorno. Para embasar este estudo de ALM, algumas premissas são essenciais. Primeiramente, assume-se que a rentabilidade futura dos ativos financeiros segue uma distribuição de probabilidade normal, uma hipótese amplamente utilizada em modelos financeiros. Adicionalmente, reconhece-se a



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

interdependência entre os ativos, caracterizada pelas covariâncias dos seus retornos.

No que tange ao comportamento do investidor, postula-se uma aversão inerente ao risco, que, em termos matemáticos, é representada por uma função de utilidade côncava. Esta propriedade côncava é reflexo da postura racional do investidor, que demanda retornos incrementais para cada unidade adicional de risco assumido.

Centrando-se novamente no modelo de Markowitz, a concepção da "fronteira eficiente" é instrumental na determinação da alocação ótima entre os ativos disponíveis. Assim, o ALM é consolidado na busca por uma carteira eficiente que alinhe harmoniosamente os ativos à estrutura do passivo.

Existem múltiplas técnicas de estruturação de carteiras de investimento, sendo que, para esta análise, optou-se pela técnica de "*asset allocation*". Este método foca na distribuição proporcional dos recursos entre as diversas classes de ativos, balizando o nível de risco tolerado pelo investidor com sua expectativa de retorno.

Os investimentos conduzidos são meticulosamente estruturados visando atender às obrigações financeiras em diferentes horizontes temporais: curto, médio e longo prazos. Com uma estratégia que conecta teoria financeira e técnicas quantitativas, os recursos são distribuídos entre as classes de ativos permitidas pela legislação. Ativos de curto prazo são alocados em instrumentos mais conservadores, enquanto os de longo prazo são destinados a ativos com maior volatilidade e potencial de retorno, sempre levando em consideração o passivo atuarial.

Os percentuais alocados nas classes de ativos são monitorados de forma contínua, visando assegurar que permaneçam alinhados ao cenário macroeconômico prospectivo de 2025 e anos subsequentes.

6.3 Estratégia de Investimentos para 2026

Em um cenário desafiador, porém com sinais de ajuste, a política de investimentos para 2026 dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) demandará uma abordagem estratégica que combine a capitalização das taxas de juros elevadas com a prudência necessária diante dos movimentos macroeconômicos. A estimativa do mercado, conforme o **Boletim Focus de 02 de janeiro de 2026**,



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

projeta a taxa Selic para 12,25% em 2026.

Diante do atual patamar dos juros, uma parcela significativa da carteira de investimentos deve permanecer alocada em instrumentos de renda fixa. Essa estratégia permite capturar retornos atrativos em um ambiente de taxas elevadas, contribuindo para a sustentabilidade atuarial do RPPS com um perfil de risco mais conservador, principalmente em um cenário de convergência da inflação para o centro da meta. Os títulos públicos, como as NTN-Bs, continuam a ser uma âncora importante, oferecendo retornos reais consistentes e a segurança do risco soberano, seja através do investimento direto ou através de Fundos de Investimentos.

Contudo, a expectativa de um ciclo de corte de juros a partir de 2026, sinalizado pela projeção da Selic em 12,25%, abre uma janela de oportunidade para a gestão da carteira. À medida que o Banco Central ganhar confiança na convergência da inflação para o centro da meta, atualmente influenciada por uma inflação acumulada que ainda se aproxima do teto da meta e por expectativas que necessitam de maior alinhamento, haverá maior clareza sobre o ritmo e a intensidade da flexibilização monetária. Nesse contexto, a estratégia de alongar a *duration* da carteira de renda fixa se torna viável. Investimentos em títulos de prazos mais longos podem se beneficiar da queda esperada nas taxas de juros, valorizando o principal e potencializando os retornos, um movimento que é comum em cenários de afrouxamento monetário.

É fundamental, no entanto, que essa transição seja realizada de forma gradual e monitorada de perto. O cenário doméstico ainda apresenta incertezas fiscais, com desafios no cumprimento das metas de resultado primário e pressões sobre a dívida pública, o que pode influenciar a trajetória dos juros de longo prazo. Adicionalmente, o ambiente global, embora com sinais de dólar mais fraco e commodities em níveis favoráveis, continua volátil, e as políticas de juros em economias desenvolvidas, como as do Federal Reserve, permanecem um fator de atenção. A resiliência da atividade econômica e do mercado de trabalho também será um determinante para o ritmo da queda da Selic.

Portanto, a política de investimentos para 2026 deve equilibrar a geração de retornos no ambiente de juros ainda elevados, por meio de uma forte alocação em renda fixa, com a flexibilidade para ajustar a *duration* da carteira em antecipação aos cortes da Selic. Essa abordagem pragmática, ancorada nas premissas de segurança e



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

liquidez inerentes aos RPPS, permitirá otimizar os retornos em um cenário de transição, sempre com o foco primordial na preservação do equilíbrio atuarial de longo prazo do regime.

6.4 Alocação Alvo

A Alocação Alvo representa a distribuição estratégica dos recursos do RPPS entre diferentes classes de ativos financeiros. Seu propósito primordial é otimizar a relação entre risco e retorno da carteira, assegurando a segurança e liquidez necessárias para o cumprimento das obrigações previdenciárias de longo prazo, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.

Essa alocação é elaborada com base em análises aprofundadas do cenário macroeconômico e define os limites e percentuais para cada segmento de investimento, sempre em conformidade com a legislação vigente e as metas de rentabilidade esperadas.

A tabela a seguir apresenta a alocação alvo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Renda Fixa	Lt. Res. 5.272/25	Estratégia de Alocação		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art 7º, I - FI e ETF 100% em TPF	100%	15%	80%	100%
Art 7º, II - TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100%	0%	20%	100%
Empréstimos Consignados	Lt. Res. 5.272/25	Estratégia de Alocação		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art 12º, I e II - Emp. Consignado - Capag A ou B	5%	0%	0%	0%

Com base no exposto anteriormente, a análise dos cenários 1 e 2 revelou que os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Exterior obtiveram resultados distintos. A observação dos retornos mínimos, da média e dos retornos máximos foi fundamental para compreender os comportamentos e, assim, projetar as possibilidades de retorno que o RPPS poderá alcançar em 2026. É importante lembrar o jargão do mercado financeiro: 'rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura'. No entanto, esses dados servem como uma referência, visto que os ativos tendem a se comportar de forma semelhante quando os ciclos econômicos se repetem.

Janela móvel de retorno efetivo para 252 dias

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

	Cenário 1. 01/01/2015 a 31/12/2018			Cenário 2. 01/01/2015 a 18/09/2024		
	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo
Renda Fixa	5,34%	13,12%	20,72%	0,71%	10,05%	20,85%
Renda Variável	-24,16%	19,52%	75,59%	-32,13%	12,80%	78,94%
Exterior	-12,25%	10,47%	26,83%	-20,96%	11,68%	74,73%

A carteira de investimentos do instituto será estruturada de forma a otimizar a relação entre risco e retorno, alinhada aos seus objetivos e às diretrizes estabelecidas na política de investimentos. A alocação dos recursos seguirá a distribuição percentual detalhada na tabela a seguir, que apresenta a estratégia de investimento para cada segmento. Esta composição estratégica visa equilibrar segurança e oportunidades de rendimento, respeitando o perfil de risco e as necessidades específicas do instituto. A tabela demonstrará a alocação em Renda Fixa, buscando estabilidade e preservação de capital; em Renda Variável, visando potenciais ganhos em cenários de crescimento econômico; e em investimentos no Exterior, proporcionando diversificação geográfica e exposição a diferentes mercados.

Estratégia de Alocação Alvo para 2026 do IPMV					
Renda Fixa	97,0%	Renda Variável	3,00%	Exterior	0,0%

Expectativa de Retorno para 2026 do IPMV						
	Cenário 1			Cenário 2		
	Mínimo	Média	Máximo	Mínimo	Média	Máximo
Retorno esperado	-0,27%	10,13%	22,59%	4,45%	13,31%	22,37%

É crucial enfatizar que esta projeção serve apenas como um ponto de referência baseado em dados passados. O mercado financeiro é inerentemente dinâmico e sujeito a inúmeras variáveis imprevisíveis. Consequentemente, o desempenho real dos ativos em 2026 pode apresentar divergências substanciais em relação a estas projeções. Fatores como mudanças nas políticas econômicas globais e locais, eventos geopolíticos inesperados, avanços tecnológicos e alterações nas condições de mercado podem influenciar significativamente os resultados. Assim, embora esta análise ofereça uma perspectiva para 2026, é essencial a ciência de que os retornos futuros podem diferir consideravelmente das expectativas baseadas em dados históricos.

6.5 Estratégias de Investimento em Ciclos de Juros: Cenário 1 vs. Cenário 2

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Ao analisar os históricos da taxa Selic, delineamos dois cenários distintos com implicações cruciais para as estratégias de investimento. Acreditamos que a tendência atual aponta para a materialização de um Cenário 1, que é predominantemente positivo e caracterizado pela flexibilização das taxas de juros.

6.5.1 Cenário 1: Flexibilização dos Juros (Tendência Esperada)

Neste ambiente de juros em queda, a estratégia recomendada é favorecer ativos com correlação negativa à taxa Selic. Isso implica em:

- **Sair/Diminuir de:** Ativos atrelados à curva de juros de curto prazo, como o CDI e pré-fixados de curto prazo (ex: IRF-M1), que tendem a ter sua rentabilidade reduzida em um cenário de queda de juros.

Migrar para:

- **Renda Fixa:** Ativos pós-fixados e pré-fixados de vencimentos mais longos, como os representados pelos índices IRF-M (títulos pré-fixados de longo prazo), IMA-B (títulos indexados à inflação) e IDKA IPCA 2A (títulos atrelados a inflação de duração de 2 anos). Estes tendem a se valorizar com a fechamento da curva de juros.
- **Renda Variável:** Ações no mercado doméstico (Ibovespa) e no exterior (S&P 500), pois a queda dos juros, que estimula o consumo e o investimento, beneficia o lucro das empresas e impulsiona o mercado acionário globalmente.

6.5.2 Cenário 2: Retomada do Avanço dos Juros (Cenário Negativo Alternativo)

Caso o mercado se depare com um Cenário 2, ou seja, uma retomada inesperada e acentuada da elevação dos juros, a abordagem deve ser defensiva e cautelosa:

- **Sair de:** Ativos que tendem a se depreciar significativamente com o avanço dos juros, o que inclui a renda variável e os títulos de renda fixa de prazos mais longos, que sofrem com a marcação a mercado.
- **Migrar para:** Ativos de curto prazo, como o CDI e os títulos representados pelo IRF-M1 (pré-fixados de até um ano), que oferecem



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

maior previsibilidade e menor volatilidade em um cenário de alta de juros.

- **Renda Variável:** Diminuir drasticamente ou até mesmo eliminar a exposição a este segmento, que é particularmente sensível ao aumento do custo de capital e aversão ao risco.

Em suma, a compreensão dos ciclos de juros e a capacidade de ajustar o portfólio a cada cenário são fundamentais para otimizar os retornos e proteger o capital.

7 CONTROLE DE RISCOS

O gerenciamento e controle de riscos nos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, são essenciais para assegurar a solidez e segurança dos recursos. Por meio do estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV tem o compromisso de realizar o controle de riscos de seus investimentos, monitorando diversas modalidades de risco e garantindo que os objetivos de retorno estejam alinhados com as obrigações atuariais.

Risco de Mercado: Esta modalidade diz respeito às variações nos valores dos ativos decorrentes de movimentações no mercado, como mudanças nas taxas de juros, volatilidade e alterações nos preços dos ativos. A avaliação é realizada por meio de indicadores consolidados, como o índice de Sharpe, que mede a relação entre retorno e risco, e o *VaR (Value at Risk)*, que estima a máxima perda esperada para um determinado nível de confiança e horizonte de tempo.

Risco de Crédito: De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, o risco de crédito envolve a possibilidade de um emissor não cumprir suas obrigações financeiras. Para avaliar e minimizar esse risco, deve-se considerar os *ratings* fornecidos por agências de classificação de risco, autorizadas pela Comissão de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Valores Mobiliários (CVM), que avaliam a capacidade de pagamento dos emissores.

Risco de Liquidez: Risco associado à capacidade de uma instituição converter ativos em dinheiro sem comprometer seu valor. Essa modalidade é avaliada observando impactos em diferentes moedas e cenários macroeconômicos.

Marcação a Mercado: A Resolução CMN nº 5.272/2025 enfatiza a importância da atualização diária dos valores dos ativos, considerando os preços de negociação no mercado, garantindo assim uma transparência nos valores das cotas dos fundos de investimento.

Risco Sistêmico e de Regulação: Eventos externos, como alterações políticas, crises econômicas ou mudanças regulatórias, podem impactar os investimentos de forma ampla. A diversificação da carteira é uma estratégia chave para mitigar esse risco, conforme indicado no Anexo II da Portaria.

Risco de Insolvência: Refere-se à capacidade de um plano de benefícios honrar seus compromissos financeiros. O monitoramento contínuo das obrigações e ativos é essencial para prevenir insolvências.

Risco de Descasamento: Importância de garantir que os retornos dos investimentos estejam em sintonia com as metas atuariais. O desempenho dos fundos selecionados deve ser monitorado regularmente, utilizando indicadores de risco para identificar qualquer divergência entre o retorno dos investimentos e a meta atuarial.

Risco Operacional: O risco operacional está relacionado à possibilidade de perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações em processos internos, pessoas e sistemas, além de eventos externos. Para gerenciar esse risco de maneira eficaz, é essencial implementar ações que garantam a aplicação de normas e procedimentos de controle interno em conformidade com a legislação vigente. Entre os principais procedimentos de controle, destaca-se o estabelecimento de rotinas para acompanhar e analisar relatórios de monitoramento dos riscos mencionados. Além disso, é importante desenvolver procedimentos formais para a tomada de decisões de investimento e supervisionar o treinamento, desenvolvimento e certificação dos participantes envolvidos nessas decisões. Também é fundamental formalizar e monitorar as responsabilidades de todos os envolvidos no planejamento, execução e controle dos investimentos.

Risco de Terceirização: Na administração dos recursos financeiros, é possível optar por terceirizar, total ou parcialmente, a gestão de seus investimentos.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Essa abordagem transfere certas responsabilidades para gestores externos, mas não libera o RPPS de suas obrigações legais diante dos órgãos reguladores e fiscalizadores. Nesse cenário, é essencial que implemente um processo formal para a escolha e monitoramento de seus gestores externos, seguindo as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e outras normas do Ministério da Previdência Social. Durante o credenciamento, a seleção de gestores deve considerar histórico, justificativas e a documentação pertinente.

Risco Legal: O risco legal envolve todas as ameaças decorrentes do descumprimento das leis em vigor. Erros na interpretação de normas jurídicas, administração inadequada das responsabilidades e atividades fraudulentas são algumas das possíveis fontes de perdas financeiras relacionadas a esse tipo de risco.

Em síntese, o controle rigoroso de riscos é fundamental para garantir a integridade e rentabilidade dos investimentos. A observância das diretrizes estabelecidas na Resolução e na Portaria proporciona uma base sólida para a gestão eficaz dos recursos previdenciários.

7.1 Controle do Risco de Mercado

O controle do risco de mercado é uma preocupação constante. No contexto dessa gestão, a Resolução CMN nº 5.272/2025, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece diretrizes para uma gestão de investimentos prudente e alinhada ao perfil do RPPS.

Utiliza-se o *Value-at-Risk (VaR)* paramétrico como principal instrumento de controle do risco de mercado. Este método, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias, permite estimar a máxima perda potencial que uma carteira pode sofrer em condições normais de mercado. Este é um padrão reconhecido internacionalmente, proporcionando uma visão quantitativa do risco ao qual a carteira está exposta.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

Segmento	Limite
Renda Fixa	5%
Renda Variável	25%
Renda Fixa Exterior	5%
Renda Variável Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Investimentos Imobiliários	15%

Desvios significativos em relação ao benchmark são sinalizadores de possíveis inadequações na gestão ou no perfil do investimento. Assim, conforme estabelecido na Portaria, esses desvios são levados à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos. Este Comitê tem o papel fundamental de avaliar as causas dos desvios e decidir pela continuidade ou pela readequação do investimento. A tomada de decisão é pautada não apenas pelo desempenho, mas também pela conformidade com as diretrizes estabelecidas e pela busca constante da relação ótima entre risco e retorno.

Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos, debaterá sobre o tema junto ou não com sua Consultoria de Investimento, caso haver, poderá propor **realocações** visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados ou **manter**, mas justificando os motivos que levaram a decisão.

Além do *VaR*, adota-se uma prática complementar de monitoramento da rentabilidade do fundo em diferentes janelas temporais. Com base nesta análise, verifica-se o desempenho do fundo em relação ao benchmark definido na Política de Investimentos. A Resolução CMN nº 5.272/2025 destaca a importância de alinhar os investimentos com benchmarks apropriados, proporcionando um padrão de referência para avaliar o desempenho do fundo.

Em resumo, a gestão do risco de mercado é uma combinação de técnicas quantitativas, como o *VaR*, e práticas de supervisão e revisão contínuas, sempre com o objetivo de assegurar a integridade dos recursos e atender às metas atuariais estabelecidas.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

7.2 Controle do Risco de Crédito

O gerenciamento e controle do risco de crédito são essenciais para garantir a segurança dos recursos previdenciários. Para estabelecer as diretrizes e critérios de investimento, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 fornecem orientações específicas sobre a análise e monitoramento do risco de crédito.

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, para a análise dos fundos de investimento, as instituições financeiras que estão sob o escrutínio e autorização do Banco Central do Brasil devem apresentar uma classificação atribuída por uma Agência Classificadora de Risco atuante no território nacional. Esta classificação, conhecida como "*rating*", é uma avaliação da capacidade do emissor em honrar seus compromissos financeiros.

Em conformidade com o Art. 7º, VI, no segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social devem respeitar os seguintes limites: até 20% dos recursos podem ser aplicados diretamente em ativos financeiros de renda fixa emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Essas instituições devem atender às condições previstas nos incisos II e III do art. 18. Na norma citada, não menciona sobre o grau de investimento e no inciso III, estende as instituições dos segmentos S3, S4 e S5 (instituições menores e com riscos maiores que as S1 e S2 de um possível risco de crédito). Especificamente para nossa política adotaremos uma concentração dos investimentos **mais RESTRITIVA** conforme tabela abaixo. É **VEDADO** o investimento em Ativo Bancário onde a instituição tem **Grau Especulativo, e instituição S3, S4 e S5 independente do rating**.

Concentração em Ativos Bancários	Concentração por emissor	Classificação Prudencial	Fitch Ratings de Longo Prazo	Moody's Ratings de Longo Prazo	S&P Ratings de Longo Prazo	Outras Agências
20,0%	5,0%	S1 e S2	AAA AA+, AA, AA- A+, A, A-	Aaa Aa1, Aa2, Aa3 A1, A2, A3	AAA AA A	Grau Alto e Médio-alto
20,0%	2,5%	S1 e S2	BBB+, BBB, BBB-	Baa1, Baa2, Baa3	BBB	Grau Médio
Vedado	Vedado	S3 S4 S5	XX	XX	XX	XX

Quadro: Escala de rating nacional.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

A Portaria MTP nº 1.467/2022 detalha ainda que, para fundos com alta concentração em crédito privado, os títulos adquiridos devem ser emitidos por empresas abertas, devidamente registradas e operacionais. É imperativo que estes títulos sejam categorizados como de "baixo risco" por uma agência classificadora de risco.

Caso duas ou mais agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Outra diretriz importante da Portaria é que as agências classificadoras de risco devem estar registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para serem reconhecidas. Estas agências, que possuem métodos criteriosos de avaliação, são essenciais para discernir a solidez financeira e a probabilidade de inadimplência de diversos emissores. Seu sistema de "*rating*" torna-se, assim, uma ferramenta valiosa ao categorizar e sinalizar o nível de risco associado a diferentes entidades, fundos e ativos.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é de extrema relevante, pois garante que os recursos estejam disponíveis para atender às obrigações atuariais do regime. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para o monitoramento e controle desse risco.

De acordo com a legislação, ao optar por aplicações em fundos de investimentos que sejam constituídos sob a forma de condomínio fechado, os RPPS devem estar cientes de que tais fundos possuem restrições quanto ao resgate dos recursos. Essa característica implica que os montantes aplicados nesses fundos não estarão imediatamente acessíveis para retirada em determinados períodos. A mesma atenção deve ser dada a investimentos que, somando prazos de carência e prazos de conversão de cotas, ultrapassem 365 dias.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 enfatiza a importância de uma análise detalhada antes de realizar tais investimentos. Essa análise deve demonstrar a



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

habilidade do RPPS em atender suas obrigações atuariais, mesmo com uma parcela de seus recursos em investimentos menos líquidos. Em resumo, o RPPS precisa assegurar que, mesmo com investimentos em ativos de menor liquidez, possa cumprir seus compromissos previdenciários no curto e médio prazo.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça essa necessidade de análise, estabelecendo critérios e parâmetros adicionais que devem ser observados. Um dos pontos centrais é o fluxo de despesas projetado, que deve ser rigorosamente analisado para garantir que o RPPS possa atender às necessidades de saída de recursos.

O controle do risco de liquidez, assim, não é apenas uma questão de escolher os investimentos certos, mas também de ter uma visão estratégica clara sobre as obrigações futuras e a capacidade de atendê-las. Esse cuidado assegura a integridade e sustentabilidade do regime, protegendo os direitos dos beneficiários e mantendo a confiança dos participantes no sistema.

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE APLICAÇÕES E RESGATES

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, há protocolos claros que os gestores devem seguir ao aplicar e resgatar recursos. Estes documentos legais estabelecem diretrizes, critérios e limites que buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade dos investimentos, zelando pela integridade dos recursos do RPPS.

- **Aplicação em Títulos e Valores Mobiliários:** Os Artigos 7º a 11º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelecem as diretrizes para aplicações em diferentes classes de ativos. Antes de efetuar qualquer investimento, é essencial que os gestores realizem uma análise criteriosa, que envolve não apenas a avaliação do potencial retorno do investimento, mas também dos riscos associados. O processo de habilitação para credenciamento, disponível no site do Instituto, é uma ferramenta fundamental nessa avaliação, pois



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

assegura que apenas entidades qualificadas e de confiança possam gerir os recursos do RPPS.

- **Risco de Crédito:** A Resolução e a Portaria enfatizam a importância de avaliar o risco de crédito dos investimentos. Para títulos de crédito privado, é essencial que sejam emitidos por companhias abertas, operacionais, registradas e classificadas como de baixo risco por agências classificadoras de risco registradas na CVM.
- **Critérios de Avaliação:** Os gestores devem observar múltiplos critérios ao avaliar potenciais investimentos:
- **Histórico do Gestor:** A Resolução enfatiza a importância de considerar a experiência e a reputação do gestor, do administrador e de seus controladores.
- **Volume de Recursos:** Avaliar o montante sob gestão é essencial para determinar a robustez e a confiabilidade do gestor.
- **Aderência à Rentabilidade e Riscos:** A rentabilidade passada e a aderência aos benchmarks estabelecidos na Política de Investimentos são indicadores-chave na avaliação de potenciais investimentos.
- **Desenquadramentos e Realocações:** Caso os investimentos estejam em desacordo com a Resolução ou a Política Anual de Investimentos, ou caso apresentem rentabilidade abaixo das expectativas, os gestores devem agir prontamente. A realocação de recursos, sempre observando os critérios do mercado financeiro, é crucial para preservar o capital do RPPS e buscar superar a Meta Atuarial.

Em suma, o controle e a avaliação criteriosa das aplicações e resgates, conforme estabelecido na Resolução e na Portaria, são essenciais para garantir a gestão responsável e eficaz dos recursos do RPPS, atendendo aos interesses de seus beneficiários e contribuintes.

8.1 Critérios de Credenciamento e Seleção dos Agentes Financeiros

No gerenciamento e aplicação dos recursos, a seleção de agentes financeiros responsáveis pela gestão dos investimentos é uma etapa crítica, que busca garantir a segurança, rentabilidade e adequação estratégica dos ativos. Esse processo de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

seleção é regido por normas rígidas, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Processo de Credenciamento de Agentes Financeiros:

Submissão à Avaliação: As instituições financeiras que desejam gerenciar recursos do RPPS devem, primeiramente, submeter-se voluntariamente ao processo de avaliação. Isso implica em manifestar interesse e disponibilizar todas as informações necessárias para análise.

A instituição candidata deve apresentar um dossiê completo, contendo:

- Comprovação de registro ou autorização do Banco Central do Brasil ou da CVM.
- Atestado de conduta ética e integridade no mercado financeiro.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
- Certidões negativas de débitos, incluindo esferas trabalhistas, federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de inscrição ativa no CNPJ.
- Relatórios financeiros e de performance de fundos administrados nos últimos dois anos.

Análise Técnica: Uma equipe especializada do RPPS analisará a capacidade técnica da instituição. Isso engloba:

- Experiência e expertise dos profissionais da equipe.
- Histórico de rentabilidade e aderência aos benchmarks.
- Estratégias de investimento e gestão de riscos adotadas.
- Infraestrutura tecnológica e operacional.

Verificação de Adequação à Política de Investimento: É essencial que a abordagem de investimento do gestor esteja alinhada com a Política de Investimento, garantindo assim a coerência estratégica.

Entrevistas e Interações: Representantes do RPPS podem solicitar reuniões ou entrevistas com os gestores candidatos, buscando entender melhor suas propostas, estratégias e valores.

Decisão Final: Com base em todas as análises, o colegiado responsável pelo processo de credenciamento no RPPS tomará a decisão final. As instituições aprovadas serão oficialmente credenciadas e estarão aptas a receber alocações de recursos.

Monitoramento Contínuo: O processo não termina com o credenciamento.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Há um monitoramento contínuo das instituições credenciadas para assegurar que continuem atendendo aos padrões e exigências estabelecidos.

Este rigoroso processo de credenciamento visa garantir que os recursos do RPPS sejam geridos por instituições de alta qualidade, capazes de entregar resultados consistentes e alinhados às suas expectativas e seus objetivos. A observância estrita desses procedimentos assegura a integridade, prudência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários.

8.2 Critérios de Avaliação do Desempenho

A eficiência na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA é de suma importância para garantir a sustentabilidade e solidez do regime previdenciário em questão. Para isso, é indispensável a implementação de uma sistemática rigorosa de avaliação de desempenho, que permita aferir a eficácia das estratégias de investimento adotadas e a performance dos ativos em carteira.

Nesse contexto, o Comitê de Investimentos, se existente, em colaboração com a Diretoria Executiva, desempenha um papel vital na supervisão e monitoramento do desempenho das aplicações. Por meio da elaboração de relatórios detalhados e analíticos, é possível avaliar a relação entre os riscos assumidos e os retornos obtidos em cada uma das modalidades de investimentos realizadas pelo RPPS.

Estes relatórios, alinhados às diretrizes estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, servem como instrumentos de transparência e governança, proporcionando uma visão clara da performance dos investimentos e das decisões tomadas pelo corpo gestor.

A periodicidade dessa avaliação é estabelecida como trimestral, no mínimo. Esse intervalo permite uma análise mais apurada das tendências de mercado, das oscilações econômicas e do comportamento dos ativos, facilitando a tomada de decisões informadas e a readequação de estratégias, quando necessário.

Em situações em que a performance se revelar insatisfatória ou abaixo das metas estipuladas na Política de Investimentos, é imperativo que a instituição adote medidas corretivas. Essas ações podem incluir a revisão de estratégias, a realocação



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

de ativos, a reavaliação de gestores ou qualquer outra intervenção que se faça necessária para alinhar o portfólio às expectativas do RPPS e aos melhores padrões de gestão.

8.2.1 Plano de Contingência

O Plano de Contingência é um mecanismo essencial desta Política de Investimentos, concebido para mitigar os impactos de eventos adversos e assegurar a perene solvência do IPMV. Este plano define as ações a serem implementadas em caso de descumprimento de limites regulatórios, exposição excessiva a riscos ou potenciais perdas de recursos.

De acordo com o inciso VIII do Artigo 4º da Resolução CMN 5.272/2025, o Plano de Contingência será implementado no exercício subsequente caso haja descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução, bem como dos parâmetros definidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS's), especialmente em cenários de exposição excessiva a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, o Gestor de Recursos será responsável por elaborar o Plano de Contingência, seguindo as diretrizes apresentadas, e deverá informar o Conselho Deliberativo. A implementação do plano, por sua vez, será deliberada pelo Comitê de Investimentos em um prazo máximo de 30 dias, contados a partir do início do exercício seguinte àquele que motivou a elaboração do Plano.

8.2.1.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que diz respeito ao Risco de Mercado, o controle e a mensuração contínuos dos riscos, efetuados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operam como um plano de gestão em execução constante. Isso ocorre porque o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que representa para a carteira de investimentos.

Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que se encontrem em desacordo com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações que se fizerem necessárias para a mitigação desse risco.

8.2.1.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito é uma característica inerente aos fundos que incluem ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Com essa finalidade, as carteiras desses fundos serão disponibilizadas para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, o **Gestor de Recursos** solicitará informações pormenorizadas ao **gestor do fundo**. Após a análise e as devidas considerações sobre as informações prestadas pelo gestor, o Comitê de Investimentos deliberará a respeito da manutenção ou do resgate do investimento.

8.2.1.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez requerida para a carteira de investimentos baseia-se no estudo técnico de *Asset Liability Management* (ALM) ou no Estudo Atuarial nas projeções de Receitas x Despesas, que foi analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é efetuado mensalmente, por meio da verificação da composição da carteira de investimentos. Se for identificado um risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos determinará as realocações necessárias para restabelecer os níveis de liquidez desejados na carteira.

8.2.1.4 Plano de Contingência para Risco Operacional

Devido à vasta gama de fatores ou eventos que podem surgir do risco operacional, o presente plano de contingência se limitará à obrigação de informar o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo sobre quaisquer falhas de natureza humana ou tecnológica que acarretem, ou que tenham o potencial de acarretar, perdas significativas para a carteira de investimentos. Uma vez identificada a origem do problema, o Comitê de Investimentos emitirá um Parecer destinado ao Conselho Deliberativo, que então adotará as medidas legais e administrativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

cabíveis.

8.2.1.5 Plano de Contingência para Risco de Terceirização

O Gestor de Recursos, que é responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo RPPS, deverá monitorar sistematicamente os vários agentes externos envolvidos no processo de investimentos.

Caso seja identificado um risco significativo relacionado a esses agentes, o Gestor de Recursos informará o Comitê de Investimentos. Este, após análise e deliberação, emitirá um Parecer ao Conselho Deliberativo, comunicando o ocorrido. Se considerar oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente (pessoa física ou jurídica) que for apontado como a causa raiz do risco operacional.

8.2.1.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático

Assim como ocorre com o Risco de Mercado, o controle e a mensuração do Risco Sistemático serão realizados periodicamente por meio dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, operando como um plano de execução contínua. Isso se deve ao fato de o Comitê de Investimentos acompanhar sistematicamente o mercado financeiro, avaliando suas implicações e os riscos que ele representa para a carteira de investimentos.

Consequentemente, uma vez identificados riscos sistêmicos que estejam em desalinho com as diretrizes da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações necessárias para mitigar o risco sistêmico.

8.2.1.7 Plano de Contingência para Risco Legal

O Comitê de Investimentos monitorará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 5.272/2025 e a esta Política de Investimentos. Adicionalmente, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), assim como a publicação dos Relatórios e APRs, integrará as rotinas de trabalho do controle



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

interno do RPPS. Em caso de descumprimento de qualquer um desses itens, o Controle Interno notificará o Gestor de Recursos para que as providências cabíveis sejam tomadas.

8.3 Investimentos Sustentáveis e Consideração de Fatores ESG (Ambientais, Sociais e de Governança)

O RPPS, em alinhamento com as melhores práticas de mercado e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, reconhece a crescente relevância dos fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ESG) na análise de risco e retorno de longo prazo dos investimentos. A integração desses fatores na Política Anual de Investimentos visa não apenas aprimorar a gestão dos recursos previdenciários, mas também promover a sustentabilidade e a responsabilidade corporativa no mercado financeiro.

8.3.1 Compromisso com os Investimentos Sustentáveis

O RPPS compromete-se a integrar a análise de fatores ESG em seu processo de decisão de investimentos, entendendo que empresas e ativos com boa performance ESG tendem a apresentar menor risco e maior resiliência no longo prazo. Este compromisso reflete a busca por um retorno financeiro sustentável para seus beneficiários, ao mesmo tempo em que contribui para um desenvolvimento mais equilibrado e responsável da sociedade.

8.3.2 Integração dos Fatores ESG no Processo de Investimento

A consideração dos fatores ESG será incorporada em todas as etapas do processo de investimento, incluindo, mas não se limitando a:

- Análise e Seleção de Ativos: Na avaliação de emissores de títulos de



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

dívida, ações, fundos de investimento e outros veículos, serão considerados os riscos e oportunidades relacionados aos fatores ESG. Isso inclui a análise de políticas e práticas de gestão ambiental, relações trabalhistas, direitos humanos, diversidade, ética corporativa, transparência e estrutura de governança.

- **Gestão de Portfólio:** O monitoramento contínuo da carteira de investimentos incluirá a avaliação do desempenho ESG dos ativos, buscando identificar e mitigar riscos, bem como aproveitar oportunidades relacionadas à sustentabilidade.
- **Engajamento e Ativismo (Active Ownership):** Sempre que possível e pertinente, o RPPS buscará engajar-se com as empresas e gestores de fundos investidos para incentivar a adoção de melhores práticas ESG, seja por meio de diálogo, votação em assembleias ou outras formas de influência.
- **Seleção de Gestores e Prestadores de Serviços:** Os critérios ESG também serão considerados na seleção e avaliação de gestores de recursos e outros prestadores de serviços, que deverão demonstrar sua própria capacidade de integrar esses fatores em seus processos de investimento.

8.3.3 Fatores ESG

A análise de fatores ESG pode incluir, mas não se limita a:

- **Ambientais (E):**
 - Gestão de resíduos e efluentes.
 - Uso eficiente de recursos naturais (água, energia).
 - Emissões de gases de efeito estufa e pegada de carbono.
 - Biodiversidade e conservação de ecossistemas.
 - Adaptação e mitigação das mudanças climáticas.
 - Gestão de riscos ambientais e conformidade regulatória.
- **Sociais (S):**
 - Condições de trabalho, saúde e segurança dos funcionários.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- Respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas.
- Diversidade, equidade e inclusão no ambiente de trabalho.
- Relações com a comunidade e impacto social dos produtos/serviços.
- Satisfação do cliente e proteção de dados.
- Cadeia de suprimentos responsável.
- Governança (G):
 - Independência e diversidade do conselho de administração.
 - Estrutura de remuneração da alta administração.
 - Transparência e prestação de contas.
 - Controles internos e auditoria.
 - Combate à corrupção e práticas antiéticas.
 - Direitos dos acionistas e proteção de minoritários.

8.3.4 Monitoramento e Relatórios

O desempenho ESG da carteira de investimentos e dos ativos selecionados será monitorado periodicamente. Relatórios sobre a integração dos fatores ESG e o impacto das decisões de investimento serão apresentados ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, e divulgados conforme as exigências regulatórias e as melhores práticas de transparência.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1 Metodologia



MUNICÍPIO DE VILHENA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, transparência e eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros de entidades como o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA. Neste contexto, as normativas Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes claras para esta atividade.

Seguindo as determinações destas normativas, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA adota a metodologia de marcação a mercado (MaM) para a precificação de seus ativos e fundos de investimentos. Este critério reflete o valor que o ativo alcançaria em uma eventual transação realizada na data de avaliação, considerando as condições usuais de mercado.

Contudo, existe uma exceção importante. Os Títulos Públicos Federais podem ser contabilizados pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos gerados ao longo do tempo. Esta prática, no entanto, está condicionada ao cumprimento de determinadas condições:

- Os títulos devem estar alinhados com os prazos e taxas das obrigações atuais e futuras do RPPS, assegurando que haja liquidez suficiente para atender a essas obrigações.
- É crucial que tais títulos sejam classificados de forma separada dos ativos destinados à negociação, evitando assim confusões e potenciais prejuízos.
- O RPPS deve demonstrar claramente a intenção e a capacidade financeira de manter estes títulos até o seu vencimento, assegurando que não ocorrerão vendas ou transações prematuras.
- É imperativo que sejam respeitadas as normas atuariais e contábeis específicas, o que inclui a obrigatoriedade de divulgar informações relacionadas aos títulos adquiridos, bem como o impacto desses títulos nos resultados financeiros da entidade.

Além disso, é vital que o processo de precificação esteja em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

9.1.1 Marcação a Mercado

A marcação a mercado (MaM) representa a prática de atualizar o valor de um



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ativo ou passivo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica é vital para proporcionar uma visão transparente e atualizada da real situação econômica e financeira de uma entidade, especialmente em contextos de volatilidade do mercado.

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, existem diretrizes claras sobre a prática da marcação a mercado. Ambas reconhecem a necessidade de refletir o valor real e atual de ativos e passivos, garantindo assim transparência na gestão dos recursos financeiros. A MaM permite que investidores, gestores e reguladores tenham uma imagem fiel do valor real de uma carteira de investimentos, facilitando decisões informadas sobre a compra, venda ou manutenção de ativos. A prática também auxilia na identificação e gestão de riscos associados à volatilidade do mercado.

Enquanto certos ativos, como os Títulos Públicos Federais, podem ser contabilizados por seu custo de aquisição em determinadas condições, a maioria dos instrumentos financeiros é avaliada pelo método de marcação a mercado. Isso é especialmente relevante para ativos líquidos e aqueles que experimentam flutuações significativas de preço. Entretanto, a marcação a mercado pode ter seus desafios, principalmente para ativos ilíquidos ou de difícil precificação. Em tais cenários, adotar modelos de avaliação robustos e reconhecidos é crucial. A periodicidade da marcação, sendo diária para muitos ativos, também é um aspecto essencial.

A transparência é um pilar da marcação a mercado, e as normas citadas enfatizam essa necessidade. As instituições são incentivadas a serem transparentes em suas metodologias, assegurando a confiança dos valores reportados.

9.1.2 Marcação na Curva

A marcação na curva é uma técnica financeira que visa avaliar a rentabilidade de um ativo ao longo de seu prazo de vencimento, considerando as taxas de juros e outros fatores que podem influenciar seu valor. Ao contrário da marcação a mercado, que atualiza o valor do ativo com base em seu preço corrente de mercado, a marcação na curva baseia-se em uma análise das expectativas futuras para o ativo e das condições do mercado.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP



MUNICÍPIO DE VILHENA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

nº 1.467/2022, a marcação na curva é indicada em situações específicas e com critérios rigorosos. O método é utilizado principalmente para títulos de renda fixa, como os Títulos Públicos Federais, cuja precificação no mercado pode não refletir sua rentabilidade intrínseca. A ideia é projetar o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, considerando os diferentes cenários econômicos.

A aplicação correta da marcação na curva requer uma análise detalhada da estrutura a termo da taxa de juros, que reflete as expectativas do mercado em relação às taxas futuras. Isso permite determinar o valor presente do fluxo de caixa esperado do título, levando em consideração os pagamentos de juros e o valor de resgate no vencimento.

Essa abordagem é vital para garantir que os investimentos estejam alinhados às obrigações atuariais da entidade. Ao avaliar títulos com base na marcação na curva, os gestores podem ter uma melhor compreensão da rentabilidade esperada do título e, assim, tomar decisões mais informadas sobre a composição da carteira.

No entanto, é essencial destacar que a marcação na curva não é isenta de desafios. A técnica depende de modelos matemáticos e de suposições sobre o comportamento futuro do mercado. Alterações nas expectativas econômicas, nas políticas monetárias ou em outros fatores podem afetar a precisão da marcação na curva.

Em síntese, a marcação na curva é uma ferramenta valiosa para avaliar a rentabilidade futura de títulos de renda fixa, especialmente em um contexto de gestão de passivos de longo prazo. Contudo, a técnica requer rigor analítico, atualização constante e uma compreensão profunda das dinâmicas do mercado financeiro.

9.2 Critérios de Precificação

9.2.1 Títulos Públicos Federais

A precificação de títulos públicos no mercado financeiro refere-se ao processo pelo qual se determina o valor justo desses instrumentos. Tais títulos, emitidos pelo governo com a finalidade de captar recursos para financiar suas atividades e gerir a política monetária, são essenciais para a saúde fiscal e econômica de um país. Sua natureza varia, podendo ser prefixados, pós-fixados atrelados à taxa Selic ou



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

indexados à inflação.

De acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, a precificação desses títulos deve seguir padrões técnicos rigorosos. A abordagem mais comum para a precificação é a Marcação a Mercado (MaM), que reflete o valor pelo qual o título seria negociado em um determinado momento no mercado. Esta técnica considera fatores como as taxas de juros vigentes, a liquidez do título e as expectativas futuras da economia. Em situações específicas, utiliza-se a Marcação na Curva, que projeta o comportamento futuro do título com base em uma curva de juros, levando em conta diferentes cenários econômicos.

Diversos elementos influenciam a precificação dos títulos públicos. A taxa Selic, determinada pelo Banco Central, é um dos principais. Alterações nesta taxa impactam diretamente o preço dos títulos no mercado. Além disso, projeções sobre indicadores econômicos, como inflação e crescimento do PIB, moldam a percepção de risco e o consequente preço dos títulos. A dinâmica de oferta e demanda no mercado também desempenha um papel crucial, assim como eventos econômicos globais e decisões de política monetária em grandes economias.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com no mínimo três instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

É vital compreender a precificação dos títulos públicos, visto que frequentemente representam uma parcela expressiva de suas carteiras de investimento.

9.2.2 Fundos de Investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em dezembro de 2022, a Resolução 175, uma nova regulação que marca uma profunda transformação no setor de fundos de investimento no Brasil. Esta resolução, substituiu a Instrução CVM 555 e consolidou outras 38 normas, veio ao encontro de uma necessidade de simplificação e consolidação do arcabouço regulatório dos fundos de investimento, visando diminuir o



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

espaço para divergências de interpretação e reforçar a segurança jurídica.

Dessa forma, a Resolução 175 visa promover um avanço significativo para a indústria de fundos, alinhar o Brasil a mercados internacionais mais maduros e desobstruir impedimentos para o desenvolvimento sustentável deste segmento no país.

A resolução foi construída em um formato inovador, composta por um corpo único que estabelece regras gerais para a indústria de fundos e foi complementada por anexos normativos destinados a tratar de requisitos específicos para diferentes classes de fundos.

Alguns desses anexos normativos, que abordam classes específicas de fundos como os Fundos de Investimento Financeiro (FIFs), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa (ETFs), Fundos de Investimento em Participações (FIPs) e Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O advento da Resolução 175 contribui para o fortalecimento e a evolução do mercado financeiro nacional, uma vez que promove maior transparência, robustez e segurança para os investidores e gestores, aprimorando a confiabilidade e a integridade do mercado de fundos de investimento no Brasil.

Portanto, ao considerarmos a implementação da política de investimentos, é fundamental levar em consideração as disposições da Resolução 175 da CVM, uma vez que ela estabelece os princípios regulatórios fundamentais e as diretrizes que norteiam a estruturação, a gestão e a operação dos fundos de investimento no território nacional.

A adoção e o cumprimento destas normas são imperativos para assegurar a conformidade legal e regulatória e para alinhar as estratégias de investimento à atual legislação vigente, promovendo a eficiência, a transparência e a segurança nas operações de investimento.

9.2.3 Títulos Privados de Emissão Bancária

No contexto dos títulos privados de emissão bancária, o Artigo 7º, inciso IV, da Resolução CMN nº 5.272/2025 detalha os instrumentos nos quais o RPPS pode alocar recursos.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- **Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Recibos de Depósito Bancário (RDB):** Estes títulos, conforme estabelecido pela Resolução, são instrumentos pelos quais os bancos captam recursos dos investidores e, em troca, oferecem uma remuneração. Essa remuneração pode ser determinada por taxas pré ou pós-fixadas. O RDB possui a característica de ser intransferível, não podendo ser negociado no mercado secundário, o que pode influenciar na decisão ao considerar a liquidez de seus investimentos.
- **Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Créditos (DPGE):** Esta modalidade permite que investidores apliquem valores elevados com segurança, mesmo em bancos de menor porte, pois conta com uma garantia especial do FGC de até R\$ 40 milhões por CNPJ ou CPF, incluindo principal e rendimentos. A Resolução CMN nº 5.272/2025 ressalta a importância dessa garantia, reforçando a proteção e a segurança dos recursos aplicados.
- **Letras Financeiras (LF):** As LF's são instrumentos de captação de longo prazo das instituições financeiras. Por não possuírem garantia do FGC, tendem a oferecer rentabilidades superiores em comparação a outras modalidades. A Resolução enfatiza a necessidade de analisar o *rating* da instituição emissora e levar em conta a segmentação prudencial das instituições financeiras pelo Bacen (S1, S2 ou S3), garantindo que os investimentos estejam alinhados ao perfil de risco aceitável.
- **Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCA):** Ambas são títulos lastreados em créditos oriundos, respectivamente, do setor imobiliário e do agronegócio. A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 destacam a importância de se observar a origem e qualidade do lastro, garantindo a solidez do investimento. Além disso, ambas possuem garantia do FGC até R\$ 250 mil, o que pode torná-las atraentes na composição da carteira de investimentos.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 complementa as diretrizes da Resolução, estabelecendo critérios adicionais de seleção e monitoramento desses ativos, como a necessidade de análise de *ratings* e o estabelecimento de limites de concentração por emissor. Ambas as normativas têm como objetivo garantir que os investimentos realizados sejam conduzidos de forma prudente, transparente e alinhada com as



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

melhores práticas de mercado, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

9.2.4 Operações Compromissadas

As operações compromissadas, amplamente utilizadas no mercado financeiro, desempenham um papel crucial na gestão de liquidez das instituições financeiras e na regulação da política monetária. Essas operações, lastreadas em títulos públicos, funcionam como um instrumento de compra (ou venda) de um título com o compromisso de revenda (ou recompra) em uma data futura previamente acordada, a uma taxa de juros especificada.

Nesse tipo de operação, um agente vende um título ao outro com o compromisso de recomprá-lo por um preço previamente definido. Esse mecanismo é frequentemente utilizado por bancos e instituições financeiras para ajustar suas posições de caixa de curto prazo. Do ponto de vista do vendedor, a operação é tratada como uma venda compromissada a recomprar, enquanto para o comprador, é uma compra compromissada a revender.

A taxa de remuneração e a data de vencimento da operação são estabelecidas no início da transação. Essa taxa reflete, em grande parte, as condições de liquidez do mercado e as expectativas em relação à política monetária. O diferencial entre o preço de venda e o preço de recompra, ajustado pelo prazo da operação, determina a taxa de juros da operação compromissada.

Quando se trata da precificação dessas operações, é essencial diferenciar entre operações compromissadas com e sem liquidez diária. Para as operações sem liquidez diária, a marcação a mercado é feita conforme as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título, acrescidas de um spread que reflete a natureza e o risco da operação. Já para as operações compromissadas com liquidez diária, a marcação a mercado é realizada com base na taxa acordada para a revenda ou recompra na data em questão.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, ao regulamentar as operações realizadas pelos RPPS's, estabelecem diretrizes específicas quanto à realização e marcação a mercado de operações compromissadas, garantindo assim a transparência, segurança e eficiência dessas transações no contexto dos



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Regimes Próprios de Previdência Social.

9.3 Fontes Primárias de Informação e Legislação aplicável

- CVM (Comissão de Valores Mobiliários): <http://www.cvm.gov.br/>;
- ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais): <http://www.anbima.com.br/>;
- B3 (Brasil, Bolsa, Balcão): <http://www.b3.com.br/>;
- BACEN (Banco Central do Brasil): <https://www.bcb.gov.br/>;
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) - IPEADATA: <http://www.ipeadata.gov.br/>;
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): <https://www.ibge.gov.br/>;
- TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/>.
- Constituição Federal – Artigo 40 – Previdência dos servidores públicos
- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Portaria MTP nº 1.467/2022
- Instrução CVM nº 175/2023;

10 CONTROLES INTERNOS

Os controles internos para a gestão de ativos são de suma importância para assegurar a integridade e eficiência das operações. Antes de qualquer aplicação, a gestão do RPPS deve seguir uma série de procedimentos que garantam a conformidade e a segurança dos investimentos realizados.

De acordo com a Resolução CMN nº 5.272/2025, é imperativo verificar, antes das aplicações, enquadramentos específicos que vão desde a natureza do ativo até a sua composição e segmentação, sempre com o intuito de garantir a diversificação e a adequação ao perfil de risco do RPPS. A própria resolução, em seus vários artigos, estabelece limites de concentração para determinados ativos, sendo essencial que os



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

controles internos estejam sintonizados com tais disposições.

A custódia dos ativos e valores mobiliários é um ponto crucial. Conforme estabelecido, todos os ativos adquiridos pelo RPPS devem estar registrados em sistemas de liquidação e custódia reconhecidos e autorizados pela CVM. Este passo não apenas confere maior segurança às operações, mas também garante que cada transação esteja alinhada às normativas vigentes.

Adicionalmente, em atendimento ao Art. 1º, § 6º, da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, incluindo, quando aplicável, atas, pareceres, relatórios, estudos, consultas, enquadramentos, autorizações e demais evidências relacionadas às operações, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e disponibilidade para controles internos, auditoria e fiscalização, nos termos da regulamentação aplicável.

A avaliação constante de desempenho é outro ponto que merece destaque. O monitoramento dos investimentos, quando comparados à meta atuarial, é uma ferramenta que possibilita a identificação de ativos com desempenho aquém do esperado. Em situações em que o retorno não está em sintonia com o cenário econômico ou com as projeções, medidas corretivas, como solicitações de resgate, devem ser consideradas.

A Portaria MTP nº 1.467/2022 reforça a necessidade de uma gestão de investimentos eficaz e transparente. Nesse sentido, destaca-se a atuação do Comitê de Investimentos, que tem como responsabilidade orientar a aplicação dos recursos financeiros, garantir a conformidade legal, avaliar a adequação dos investimentos e monitorar os riscos. O comitê tem papel fundamental na tomada de decisões estratégicas, sempre visando o melhor desempenho da carteira de investimentos.

Por fim, mas não menos importante, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem uma série de exigências relativas à transparência e à prestação de contas. Relatórios detalhados de acompanhamento das aplicações, bem como de todas as operações realizadas, devem ser elaborados periodicamente, servindo como instrumento de controle e avaliação da gestão dos recursos do RPPS. Esses documentos são essenciais para garantir que os padrões éticos, técnicos e de transparência sejam observados em todas as etapas da gestão de investimentos.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

11 GESTÃO ÉTICA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV considera absolutamente essencial que todas as suas operações sejam realizadas em conformidade com os mais rigorosos princípios de ética. O presente documento visa estabelecer mecanismos eficazes para a identificação e a contenção de situações de conflito de interesse, quer sejam elas latentes ou já concretizadas, que possam surgir no contexto da administração dos recursos. O propósito fundamental é resguardar os direitos e o bem-estar dos participantes, além de garantir a imparcialidade e a autonomia na tomada de decisões relativas à gestão do portfólio de investimentos.

As diretrizes aqui delineadas são mandatórias para todos os indivíduos que, de qualquer modo, seja direta ou indiretamente, contribuam, participem ou influenciem as deliberações e ações inerentes à gestão dos investimentos.

11.1 - Princípios Orientadores para a Conduta Ética

Esta Política se fundamenta nos seguintes pilares éticos:

- Conduta Profissional Elevada: Aqueles que atuam na gestão, supervisão e execução das estratégias de investimento são incumbidos de operar com a mais alta integridade, agindo de forma imparcial e em estrita conformidade com o Código de Conduta interno do IPMV.
- Equidade e Transparência: Assegurar um tratamento justo e aberto a todas as partes interessadas, sem qualquer tipo de distinção ou exceção.
- Priorização dos Participantes: Dedicar-se à proteção e à defesa prioritária dos interesses dos segurados e beneficiários do plano.
- Zelo e Cuidado: Realizar todas as atividades e prestar os serviços com a devida diligência, atenção e precisão.
- Obrigação de Declaração de Conflitos: Exigir que todo colaborador ou membro da equipe declare prontamente quaisquer situações que



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

possam configurar um potencial conflito de interesse no desempenho de suas responsabilidades.

11.2 – Protocolo de Tratamento de Conflito de Interesse

Qualquer situação de conflito de interesse que seja formalmente identificada, envolvendo um indivíduo participando de um processo decisório relacionado a investimentos, será minuciosamente gerenciada. Este tratamento ocorrerá invariavelmente antes que a decisão de investimento seja finalizada, seguindo o procedimento abaixo:

- **Comunicação ao Comitê de Investimentos (Comin):** O conflito e suas causas intrínsecas deverão ser formalmente apresentados ao Comitê de Investimentos.
- **Consulta à Comissão de Ética:** O caso será imediatamente encaminhado à Comissão de Ética, que terá a incumbência de emitir um parecer conclusivo sobre o conflito no prazo máximo de 10 dias úteis.
- **Deliberação do Comitê:** Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Ética, os demais membros do Comin se reunirão para deliberar se o membro em questão deve ser impedido de participar da decisão.
- **Registro Formal:** Todas as etapas do processo, incluindo as discussões e as decisões tomadas, serão devidamente registradas em ata.

12VEDAÇÕES

A Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecem diretrizes rígidas e detalhadas para a aplicação dos recursos dos RPPS's, incluindo uma série de vedações que visam proteger esses recursos de práticas de investimento arriscadas ou inadequadas.

Conforme o art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado aos RPPS's:

I — Derivativos com alavancagem alta: é proibido investir em fundo que use derivativos de forma a gerar exposição maior que 1x o patrimônio do próprio



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

fundo (ou seja, fundo “alavancado” além do PL).

II — Ativos ligados ao próprio ente federativo: é proibido investir em ativos em que o ente federativo (Estado/Município etc.) seja emissor/devedor ou dê garantia (fiança, aval, aceite ou coobrigação).

III — Direitos creditórios “não padronizados”: é proibido investir em fundos que permitam comprar direitos creditórios não padronizados (créditos com estrutura/risco menos uniforme e, em geral, mais difícil de analisar).

IV — Day trade: é proibido fazer compra e venda do mesmo ativo no mesmo dia diretamente (operações de “day trade”).

V — Operações/ativos fora do que a Resolução permite: é proibido operar ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou qualquer ativo/modalidade que não esteja previsto na Resolução.

VI — ETF no balcão: é proibido negociar cotas de ETF em mercado de balcão (fora de ambiente de bolsa/mercado organizado).

VII — Fundos exclusivos para qualificados/profissionais sem cumprir regras: é proibido investir diretamente em cotas de fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais quando o RPPS não atender os critérios exigidos por regulamentação específica.

VIII — Remuneração “por fora” de prestadores: é proibido pagar (direto ou indireto) qualquer prestador de serviço relacionado aos fundos investidos de forma diferente do que a regulação da CVM permite. A remuneração deve ocorrer somente conforme as regras da CVM.

IX — Conflito de interesse (prestador emitindo ativo da carteira): é proibido investir em fundos em que prestadores de serviço (ou partes relacionadas) sejam emissores dos ativos da carteira do fundo, salvo exceções previstas na regulação da CVM.

X — Empréstimos: é proibido aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, exceto o que for permitido especificamente no art. 12.

XI — COE direto: é proibido investir diretamente em COE (Certificados de Operações Estruturadas).

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, complementa e detalha ainda mais as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025. Ela destaca a necessidade de se aterem rigorosamente às diretrizes estabelecidas, reforçando a importância dos



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

controles internos, da transparência nas operações e da gestão responsável dos recursos.

Além das vedações citadas, ambas as normativas também estabelecem critérios detalhados sobre a alocação de ativos, os limites de concentração, as práticas de gestão de riscos, dentre outros pontos. Tais detalhes têm por objetivo garantir o investimento de forma diversificada, prudente e alinhada com suas obrigações atuariais.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos é um documento estratégico, desenvolvido para guiar as decisões de alocação de recursos e otimizar os retornos financeiros, sempre considerando a segurança e a liquidez dos ativos. Embora planejada para o ano de 2026, sua natureza dinâmica permite revisões periódicas, garantindo que a política esteja em constante alinhamento com o contexto de mercado e o cenário econômico, com o objetivo principal de proteger o patrimônio do Instituto.

O monitoramento contínuo dessa política é essencial. Caso surjam situações que demandem ajustes na estratégia ou nas diretrizes estabelecidas, serão convocadas reuniões extraordinárias com o Conselho do RPPS. A flexibilidade é fundamental para que possa responder a mudanças no mercado financeiro ou a atualizações na regulamentação aplicável.

Além disso, a gestão dos recursos requer rigor técnico. Para assegurar que os responsáveis pela execução dos investimentos possuam a expertise necessária, é exigida a obtenção de certificações apropriadas, conforme determinado pela Portaria 1.467/2022, as quais devem ser adquiridas por meio de exames específicos. A validação dessas certificações é realizada por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

A colaboração com Instituições Financeiras também é um aspecto valioso. Essas instituições, atuando como parceiras estratégicas, podem fornecer suporte técnico, como a realização de cursos, seminários e workshops para capacitar servidores e membros do RPPS, mantendo a equipe atualizada e alinhada com as melhores práticas de mercado.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Em relação à seleção de fundos de investimento, fica estabelecido que, salvo situações específicas determinadas pelo Comitê de Investimentos, os fundos devem possuir uma série histórica de pelo menos doze meses de operação. Isso garante uma análise mais completa de seu desempenho antes de qualquer alocação.

Por fim, é fundamental destacar que a Política de Investimentos é regida e complementada pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela PORTARIA MTP nº 1.467/2022. Quaisquer situações não previstas neste documento serão tratadas à luz dessas normativas, assegurando assim a integridade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do RPPS.

VILHENA - RO, 12 de janeiro de 2026.

Elaboração da Política de Investimentos de 2026

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Gestor de Recursos

Revisão e Aprovação da Política de Investimentos de 2026 – Comitê de Investimentos

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014 
www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE Membro(a)	EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO Membro(a)
LELIO MIKI HATAKA Membro(a)	ROGERIO ARAUJO VIEIRA Membro(a)
VANDERLA PAULO DE ANDRADE Membro(a)	

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
20/01/2026 10:09:05

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
VANDERLA PAULO DE ANDRADE
20/01/2026 10:29:18



Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LELIO HATAKA
20/01/2026 11:15:44

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ROGERIO ARAUJO VIEIRA
20/01/2026 16:54:09

Aprovação final da Política de Investimentos de 2026 – Conselho Deliberativo

ANDERVALDO CERIBELE Conselheiro(a)	DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR Conselheiro(a)
EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO Conselheiro(a)	LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ Conselheiro(a)
LUIS VANDERLEI RIBAS Conselheiro(a)	

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
LUIS VANDERLEI RIBAS
20/01/2026 17:23:13

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO
20/01/2026 17:33:45

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ANDERVALDO CERIBELE
20/01/2026 17:43:00

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ
20/01/2026 17:46:44

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR
20/01/2026 17:49:32



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Versão	Data	Alteração
Versão I	20 de janeiro de 2026	Lançamento da 1ª Versão

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014 

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Institui a Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), e dá outras providências.

DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º Esta Política de Segurança da Informação – PSI tem como finalidade estabelecer as diretrizes corporativas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV) para proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidades legais, devendo ser observada e aplicada por todos os usuários e áreas institucionais.

Art. 2º Esta Política deve ser cumprida integralmente por todos os usuários, servidores, colaboradores, prestadores de serviço e quaisquer terceiros que, direta ou indiretamente, tenham acesso às informações ou recursos tecnológicos do IPMV.

Art. 3º A PSI está fundamentada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida internacionalmente como código de prática para a gestão da segurança da informação, e observa, ainda, os princípios e obrigações estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 4º A informação, considerada ativo estratégico de valor para o IPMV, deve ser adequadamente protegida contra acesso indevido, modificação não autorizada e indisponibilidade indevida, garantindo-se os seguintes princípios:

I – Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja restrito a pessoas autorizadas;

II – Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, livre de alterações não autorizadas;

III – Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados tenham acesso às informações sempre que necessário para o desempenho de suas funções.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política de Segurança da Informação – PSI do IPMV:

I - Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades que garantam a proteção das informações institucionais e dos dados pessoais sob a guarda do Instituto, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis;



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

II – Preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito do IPMV, evitando acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas ou interrupções de serviços;

III – Garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que tange ao tratamento lícito, transparente e seguro de dados pessoais de segurados, servidores, fornecedores e demais titulares;

IV – Prevenir incidentes de segurança da informação e mitigar riscos operacionais e reputacionais por meio da implementação de controles técnicos e administrativos adequados;

V – Estabelecer padrões e normas para o uso adequado dos recursos tecnológicos e informacionais do IPMV, promovendo a responsabilidade digital entre os usuários;

VI – Promover a cultura organizacional de segurança da informação, mediante ações de sensibilização, capacitação e comunicação contínuas;

VII – Assegurar a rastreabilidade e auditabilidade dos acessos e operações realizadas em ambientes informatizados e processos críticos da organização;

VIII – Servir de base para a elaboração de normas complementares, planos de contingência, procedimentos operacionais e demais documentos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

DAS APLICAÇÕES E CONFORMIDADE

Art. 6º Esta Política aplica-se a todos os servidores, colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que, de forma direta ou indireta, tenham acesso a informações, sistemas, dados pessoais ou recursos tecnológicos no âmbito do IPMV.

Art. 7º O disposto nesta Política está em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e será observado em todos os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais no Instituto, inclusive nos ambientes físicos e digitais.

§1º O tratamento de dados pessoais, em qualquer fase (coleta, armazenamento, uso, compartilhamento ou eliminação), deverá respeitar os seguintes princípios:

I – Finalidade: os dados devem ser tratados para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

II – Adequação: o tratamento deve ser compatível com a finalidade informada;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário;

IV – Livre acesso: garantia de consulta facilitada pelo titular sobre o tratamento de seus dados;

V – Qualidade dos dados: exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados;

VI – Transparência: informação clara aos titulares, resguardados os segredos comercial e institucional;

VII – Segurança: uso de medidas técnicas e administrativas para proteção contra acessos não autorizados e danos;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para evitar a ocorrência de danos;

IX – Não discriminação: tratamento dos dados sem fins discriminatórios ou abusivos;

X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração da adoção de medidas eficazes para o cumprimento da LGPD.

Art. 8º Todos os envolvidos na execução de atividades institucionais, incluindo os que realizarem o tratamento de dados pessoais, deverão firmar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a cumprir integralmente esta Política e os normativos complementares.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São responsáveis pela aplicação e observância desta Política:

I – Os servidores públicos efetivos ou comissionados vinculados ao IPMV;

II – Os estagiários, colaboradores e prestadores de serviços contratados;

III – Os gestores de processos e de pessoas;

IV – A área de Tecnologia da Informação;

V – A Comissão de Segurança da Informação;

VI – Os fornecedores e terceiros com acesso às informações.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

§1º Compete aos usuários em geral:

- a) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas no exercício de suas funções;
- b) Utilizar os recursos tecnológicos do IPMV apenas para fins institucionais;
- c) Observar e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e em seus normativos complementares;
- d) Zelar pela guarda de senhas, tokens, dispositivos de autenticação e quaisquer mecanismos de segurança que lhes forem atribuídos;
- e) Comunicar imediatamente quaisquer incidentes de segurança ou suspeitas de violação de dados à área responsável.

§2º Compete aos gestores:

- a) Assegurar que todos os membros da sua equipe conheçam e cumpram esta Política;
- b) Estimular a cultura de segurança da informação em sua área de atuação;
- c) Reportar situações de risco ou de descumprimento à área de Segurança da Informação;
- d) Garantir que, ao desligamento ou realocação de servidores e colaboradores, os acessos sejam devidamente revogados.

§3º Compete à área de Tecnologia da Informação:

- a) Implementar, manter e revisar os controles técnicos de segurança da informação;
- b) Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos sistemas e dados institucionais;
- c) Realizar auditorias e monitoramento de acessos e eventos de segurança;
- d) Atuar em conjunto com a Comissão de Segurança da Informação para a análise e tratamento de incidentes.

§4º Compete à Comissão de Segurança da Informação:

- a) Estabelecer diretrizes estratégicas para a aplicação e revisão da PSI;



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- b) Avaliar riscos e propor medidas de mitigação;
- c) Acompanhar auditorias e propor planos de ação corretiva;
- d) Estimular a disseminação da cultura de segurança da informação.

§5º Compete aos fornecedores e terceiros:

- a) Cumprir as obrigações contratuais relacionadas à proteção de dados e segurança da informação;
- b) Utilizar as informações institucionais apenas para as finalidades previstas em contrato;
- c) Observar integralmente a LGPD e os demais normativos aplicáveis;
- d) Assinar termo de compromisso e confidencialidade antes de acessar quaisquer dados ou sistemas do IPMV.

Parágrafo único. O descumprimento das responsabilidades definidas neste artigo poderá acarretar sanções administrativas, civis e/ou penais, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 10. O controle de acesso às informações e aos sistemas do IPMV será realizado com base nos princípios da confidencialidade, integridade, disponibilidade e mínima concessão de privilégios.

§1º Todo usuário deverá possuir credenciais de acesso individuais, intransferíveis e protegidas por senha forte.

§2º Os acessos serão concedidos conforme a função, atribuição e necessidade do usuário, sendo periodicamente revistos pela área de Tecnologia da Informação.

§3º A criação, alteração ou revogação de acessos dependerá de solicitação formal e autorização do gestor da área demandante.

§4º É vedado o compartilhamento de senhas, logins ou outros dispositivos de autenticação.

§5º O acesso físico a ambientes sensíveis será restrito a pessoas autorizadas, mediante mecanismos de autenticação física ou registros de entrada.

§6º Todos os acessos lógicos e físicos relevantes deverão ser registrados e armazenados por prazo mínimo previsto em norma complementar, com vistas à auditoria e à responsabilização.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 11. No caso de desligamento, exoneração, realocação ou substituição de usuários, os acessos deverão ser imediatamente revogados ou ajustados pela área de TI, mediante aviso da unidade gestora responsável.

Parágrafo único. A inobservância dos procedimentos de controle de acesso constitui infração sujeita às penalidades previstas nesta Política.

DO USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

Art. 12. O uso de dispositivos móveis no âmbito do IPMV deverá observar rigorosamente os princípios da segurança da informação e da proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º Consideram-se dispositivos móveis os notebooks, tablets, smartphones, pendrives e quaisquer equipamentos eletrônicos portáteis com capacidade de armazenamento, transmissão ou tratamento de informações.

§2º O uso de dispositivos móveis de propriedade do IPMV, ou de terceiros autorizados, será condicionado à aprovação da área de Tecnologia da Informação e à formalização de termo de responsabilidade.

§3º Os dispositivos móveis utilizados em atividades institucionais deverão conter, obrigatoriamente:

- I - autenticação por senha forte ou biometria;
- II - antivírus atualizado;
- III - criptografia de dados;
- IV - bloqueio automático por inatividade;
- V - restrições de instalação de aplicativos não autorizados.

§4º É vedada a instalação de softwares ou aplicações sem prévia anuência da área de TI, bem como qualquer alteração na configuração original de segurança.

§5º Em caso de extravio, furto, roubo ou qualquer incidente de segurança que envolva dispositivo móvel institucional, o usuário deverá comunicar imediatamente à chefia imediata e à área de TI, a fim de viabilizar a mitigação dos riscos e a adoção de providências legais e administrativas.

§6º Os dados pessoais eventualmente armazenados em dispositivos móveis deverão ser protegidos contra acesso indevido, respeitando-se os princípios da minimização, finalidade e necessidade, nos termos da LGPD.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

§7º É responsabilidade do usuário garantir a guarda, o uso adequado e a devolução do equipamento ao final do vínculo funcional ou em caso de substituição.

§8º A violação das regras aqui estabelecidas poderá ensejar responsabilização do servidor ou prestador de serviço, conforme previsto nesta Política e na legislação vigente.

DOS PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Art. 13. O IPMV deverá manter procedimentos de backup que garantam a integridade, disponibilidade e recuperação tempestiva dos dados e sistemas informatizados, em conformidade com os princípios da segurança da informação e com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1º Os backups deverão ser realizados de forma automatizada, com periodicidade definida por política interna, preferencialmente fora do horário comercial.

§2º As cópias de segurança deverão ser armazenadas em locais seguros, com proteção contra incêndio, umidade, acesso não autorizado e falhas de equipamento, inclusive em ambientes distintos do local de produção dos dados.

§3º Os procedimentos de backup deverão prever:

- I – a integridade e o versionamento dos dados copiados;
- II – a identificação clara das mídias e arquivos gerados;
- III – a guarda em local com controle de acesso físico, conforme normas técnicas da ABNT;
- IV – a realização de testes periódicos de restauração (restore), com registros documentais dos resultados;
- V – a confidencialidade dos dados pessoais eventualmente incluídos nos backups, com mecanismos de criptografia e acesso restrito.

§4º A área de Tecnologia da Informação será responsável por:

- I – manter inventário atualizado das mídias e registros de backup;
- II – definir e aplicar os prazos de retenção conforme o grau de criticidade da informação e a legislação vigente;
- III – promover a substituição periódica das mídias de armazenamento, conforme recomendações técnicas;



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

IV – controlar os acessos às cópias de segurança e assegurar a rastreabilidade.

§5º Em caso de falha no processo de backup ou de restauração, o responsável técnico deverá realizar nova execução assim que sanado o problema, priorizando os sistemas críticos e comunicando o incidente à autoridade competente.

§6º A inobservância das normas de backup configura infração grave à Política de Segurança da Informação e poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e/ou penal do agente envolvido.

DA PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

Art. 14. O IPMV assegura o respeito à privacidade dos dados pessoais e sensíveis sob sua guarda, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º A coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais devem observar:

I - a finalidade específica e legítima;

II - a necessidade mínima dos dados para atingir a finalidade proposta;

III - o livre acesso dos titulares às informações que lhes digam respeito;

IV - a qualidade e exatidão dos dados armazenados;

V - a transparência no tratamento de dados, respeitados os segredos institucionais e comerciais;

VI - a segurança dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

§2º O acesso às informações e dados pessoais será restrito a pessoas devidamente autorizadas e capacitadas, com registro formal de autorização.

§3º Toda informação tratada no âmbito do IPMV é considerada patrimônio institucional e deverá ser protegida, inclusive após o término do vínculo do servidor ou colaborador com a autarquia.

§4º O compartilhamento de dados pessoais com terceiros exige autorização da Diretoria Executiva ou base legal definida pela LGPD, devendo ser precedido de avaliação de risco e celebração de instrumentos contratuais com cláusulas específicas de proteção de dados.

DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 15. O IPMV poderá adotar mecanismos de monitoramento e auditoria em seus ambientes físicos e digitais, com o objetivo de garantir o cumprimento desta Política, assegurar a integridade dos ativos de informação, prevenir incidentes de segurança e promover a responsabilização de agentes infratores.

§1º Os acessos a redes, sistemas, e-mails, aplicativos, dispositivos móveis, recursos em nuvem e demais infraestruturas tecnológicas poderão ser monitoradas, registrados e auditados com base em critérios técnicos previamente definidos pela área de Tecnologia da Informação e validados pela Comissão de Segurança da Informação.

§2º O monitoramento deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, proporcionalidade, necessidade, finalidade e transparência, garantindo-se o respeito à privacidade individual e à proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

§3º A auditoria técnica de sistemas, equipamentos, ambientes, acessos e processos poderá ser realizada:

I - periodicamente, conforme plano anual de auditoria de segurança da informação;

II - extraordinariamente, em caso de incidentes, falhas, denúncias ou suspeitas de violação de segurança;

III - por demanda da Controladoria Interna, da Comissão de Segurança da Informação ou da Diretoria Executiva;

IV - por exigência de órgãos de controle, fiscalização ou auditoria externa.

§4º Os relatórios de auditoria e os logs de acesso deverão ser armazenados em ambiente seguro, com controle de integridade e acesso restrito, respeitando os prazos legais e os critérios definidos na política de classificação e temporalidade da informação.

§5º As evidências de uso indevido, falhas, condutas inadequadas ou violações de segurança identificadas em auditorias deverão ser formalmente registradas e encaminhadas às instâncias competentes, podendo ensejar abertura de processo administrativo disciplinar, comunicação à autoridade de proteção de dados ou à autoridade policial, conforme a gravidade do caso.

§6º A critério da área técnica e da Comissão de Segurança da Informação, poderão ser utilizados sistemas de correlação de eventos, inteligência artificial ou soluções automatizadas de análise comportamental e detecção de anomalias, desde que observadas as salvaguardas legais de proteção à privacidade.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Parágrafo único. As atividades de monitoramento e auditoria deverão ser detalhadas em norma interna complementar e serão realizadas com base em plano formal, auditável, com registros rastreáveis, preservando-se o equilíbrio entre o controle institucional e os direitos fundamentais do usuário. As atividades de monitoramento e auditoria serão regulamentadas em instrumento normativo complementar, garantindo-se o equilíbrio entre o controle institucional e os direitos individuais.

**DAS COMPETÊNCIAS DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 16. O IPMV deverá designar formalmente um servidor responsável pela gestão da segurança da informação, que atuará como ponto focal para as ações de proteção dos ativos informacionais e de conformidade com esta Política.

§1º Compete ao responsável pela gestão da segurança da informação:

- a) prover todas as informações relativas à Gestão de Segurança da Informação no âmbito da unidade gestora do IPMV;
- b) garantir a ampla divulgação desta Política e das normas complementares para todos os servidores e prestadores de serviços;
- c) promover ações contínuas de conscientização sobre segurança da informação, incluindo treinamentos, campanhas e orientações operacionais;
- d) propor projetos, medidas técnicas e organizacionais para o aperfeiçoamento da segurança da informação;
- e) elaborar e manter atualizada a política de classificação da informação, incluindo a definição de temporalidade de guarda documental;
- f) apoiar as ações de classificação e organização documental no caso de inexistência de Arquivo Público estruturado, podendo, para isso, contar com o suporte de servidor específico do ente federativo ou do IPMV.

§2º O responsável pela gestão da segurança da informação atuará em colaboração com a Comissão de Segurança da Informação e com as demais áreas estratégicas do Instituto, reportando periodicamente suas ações à Diretoria Executiva.

DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 17. Fica instituída, no âmbito do IPMV, a Comissão de Segurança da Informação, com a finalidade de definir, apoiar e acompanhar a implementação, manutenção e constante aprimoramento da Política de Segurança da Informação – PSI.

§1º A Comissão será composta, no mínimo, pelos seguintes membros:

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

- a) o(a) Presidente do IPMV;
- b) o(a) Controlador(a) Interno(a);
- c) o(a) Responsável Técnico pela área de Tecnologia da Informação.

§2º Compete à Comissão de Segurança da Informação:

I - propor e validar as estratégias e ações necessárias para garantir a aplicação da PSI em todas as unidades e processos;

II - promover a revisão periódica da Política de Segurança da Informação, no mínimo a cada 4 (quatro) anos ou sempre que houver mudanças significativas na estrutura tecnológica, regulatória ou organizacional do IPMV;

III - estabelecer critérios e procedimentos para auditorias internas de segurança da informação e rastreabilidade de acessos a sistemas críticos;

IV - aprovar e acompanhar os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres no âmbito da gestão da informação;

V - apoiar a difusão da cultura de segurança da informação entre os servidores e colaboradores, por meio de treinamentos e campanhas educativas;

VI - deliberar sobre incidentes de segurança classificados como críticos, definindo medidas corretivas e preventivas a serem adotadas.

§3º As reuniões da Comissão ocorrerão de forma ordinária semestralmente e, de forma extraordinária, sempre que convocadas por qualquer de seus membros.

§4º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata formal e arquivadas de forma segura e acessível para fins de auditoria e governança.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. O descumprimento das disposições desta Política sujeitará os responsáveis às sanções previstas em normativos internos, na legislação administrativa aplicável e, especialmente, na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações serão analisadas considerando sua natureza, gravidade, impacto institucional, prejuízos a titulares de dados e reincidência, podendo ser classificadas como:



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

I – Leves: condutas que contrariem diretrizes da PSI sem prejuízos identificáveis;

II – Médias: ações ou omissões que comprometam a segurança da informação de forma moderada;

III – Graves: condutas dolosas ou que resultem em prejuízo à integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados institucionais ou pessoais, ou que caracterizem violação à LGPD.

§2º As penalidades aplicáveis incluem, conforme o caso:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Suspensão de acesso a sistemas e recursos informacionais;

III - Responsabilização funcional, contratual, civil e/ou penal;

IV - Demissão por justa causa, nos casos previstos em lei;

V - Indenização por danos causados a terceiros ou à instituição, nos termos da legislação vigente.

§3º Nos casos em que a violação da Política envolver tratamento indevido de dados pessoais, serão aplicáveis também as sanções previstas nos arts. 52 a 54 da LGPD, incluindo:

I – advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II – bloqueio ou eliminação dos dados pessoais envolvidos, quando aplicável;

III – comunicação aos titulares dos dados afetados;

IV – outras medidas recomendadas pela legislação vigente.

§4º A Diretoria Executiva, mediante parecer da área responsável pela segurança da informação e, quando necessário, da Comissão de Segurança da Informação, decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, podendo também encaminhar o caso às autoridades competentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A presente Política de Segurança da Informação deverá ser amplamente divulgada, publicada no sítio eletrônico oficial do IPMV e incorporada aos processos de integração de novos servidores e colaboradores.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Art. 20. A Política de Segurança da Informação deverá ser revista periodicamente, no máximo a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que houver mudanças relevantes na legislação, nos processos institucionais ou nos sistemas de informação utilizados.

Art. 21. Os casos omissos ou situações não previstas nesta Política serão analisados pela Comissão de Segurança da Informação, com parecer técnico da área de Tecnologia da Informação, e submetidos à decisão da Diretoria Executiva.

Art. 22. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e revoga disposições anteriores que lhe sejam contrárias.

Vilhena – RO, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
2026/1/20 10:15:10

Bruno Cristiano Neves Stédile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Portaria nº 002/2024/CAF/IPMV
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO

**TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
(IPMV)**

Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV), estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV).

A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Vilhena/RO, XX de XXXXX de 20XX.

**NOME COMPLETO
(CARGO)**



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DOCUMENTO	VERSÃO	APROVAÇÃO
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	I	14 de janeiro de 2026.

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

1. INTRODUÇÃO

O presente cronograma estabelece as datas previstas para a realização das reuniões ordinárias mensais do Comitê de Investimentos do **Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV)**, com o objetivo de assegurar a adequada governança dos recursos previdenciários, a transparência dos processos decisórios e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos investimentos.

As reuniões têm por finalidade analisar o desempenho da carteira de investimentos, acompanhar a execução da Política de Investimentos, avaliar o cenário econômico e financeiro e deliberar sobre estratégias de alocação, realocação ou manutenção dos recursos, sempre em consonância com as obrigações previdenciárias e os princípios da segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e transparência.

2. DAS REUNIÕES

Em suas reuniões, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e embasar suas decisões, obrigatoriamente, nos seguintes aspectos:

- a) Cenário macroeconômico, considerando indicadores econômicos, a conjuntura nacional e internacional e seus impactos sobre os mercados financeiros;
- b) Evolução da execução do orçamento do RPPS, observando o equilíbrio financeiro e a compatibilidade com as obrigações previdenciárias presentes e futuras;
- c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e da carteira de investimentos, com visão de curto, médio e longo prazos, avaliando liquidez, rentabilidade, diversificação e aderência às metas atuariais;
- d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, as quais deverão identificar, mensurar e avaliar os riscos envolvidos em cada operação, incluindo, no mínimo, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

As análises acima constituem fundamento indispensável para a deliberação colegiada, devendo constar expressamente nos registros e atas das reuniões do Comitê de Investimentos. Eventuais informações complementares, critérios adicionais, procedimentos operacionais e demais diretrizes aplicáveis ao processo decisório que não estejam expressamente elencados neste dispositivo encontram-se disciplinados no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, o qual deverá ser observado de forma integral.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

3. CRONOGRAMA

MÊS	DIA	HORÁRIO	MODALIDADE
JANEIRO	14/01 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
FEVEREIRO	11/02 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
MARÇO	18/03 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
ABRIL	15/04 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
MAIO	13/05 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
JUNHO	17/06 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
JULHO	15/07 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
AGOSTO	19/08 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
SETEMBRO	16/09 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
OUTUBRO	14/10 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
NOVEMBRO	18/11 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL
DEZEMBRO	16/12 (quarta-feira)	09hs	PRESENCIAL

Vilhena/RO, 14 de janeiro de 2026.

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
14/01/2026 11:52:12

Bruno Cristiano Neves Stedile
Presidente do Comitê de Investimentos

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
14/01/2026 14:32:28

Rogério Araújo Vieira
Membro do Comitê de Investimentos – Secretário

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
VANDERLÂ PAULO DE ANDRADE
14/01/2026 12:50:24

Vanderlâ Paulo de Andrade
Membro do Comitê de Investimentos

Everaldo Oliveira Ribeiro
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado por:
MUNICÍPIO DE VILHENA
LÉLIO HATAKA
14/01/2026 18:14:59

Lélio Miki Hataka
Membro do Comitê de Investimentos

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

15/01/2026 10:19:29



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DOCUMENTO	VERSÃO	APROVAÇÃO
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	I	20 de janeiro de 2026.

Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP 76.980 – 734

Fone (69) 3322 – 4713 / 3322 – 2014

www.ipmv.ro.gov.br / email: presidencia@ipmv.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

1. INTRODUÇÃO

O presente cronograma estabelece as datas previstas para a realização das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e Financeiro do **Instituto de Previdência Municipal de Vilhena (IPMV)**, órgão colegiado de caráter permanente e obrigatório, responsável pela definição de diretrizes estratégicas e pelo acompanhamento da gestão previdenciária, nos termos da legislação aplicável e dos atos normativos internos do RPPS.

As reuniões do Conselho Administrativo e Financeiro têm por finalidade assegurar a adequada governança do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo a transparência, o controle institucional e a conformidade dos atos de gestão, especialmente no que se refere ao planejamento estratégico, às políticas de gestão, à normatização interna e ao acompanhamento dos ativos e passivos previdenciários.

2. DAS REUNIÕES

Em suas reuniões, o Conselho Administrativo e Financeiro deverá exercer suas atribuições legais e regimentais, avaliando e deliberando, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

- a) Aprovação do Plano de Ação Anual e/ou do Planejamento Estratégico do RPPS, incluindo objetivos, metas, indicadores e ações voltadas à sustentabilidade atuarial, financeira e administrativa do regime;
- b) Acompanhamento da execução das políticas relativas à gestão do RPPS, compreendendo, entre outras, as políticas de investimentos, de governança, de gestão de riscos, de controles internos e de conformidade, verificando sua aderência às normas legais e às diretrizes estratégicas aprovadas;
- c) Emissão de parecer sobre propostas de atos normativos, resoluções, instruções ou regulamentos internos que produzam reflexos diretos ou indiretos na gestão dos ativos e passivos previdenciários, incluindo alterações em políticas, regulamentos e procedimentos institucionais;
- d) Acompanhamento dos resultados das auditorias internas e externas, bem como das fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle e supervisão, analisando recomendações, determinações e achados, e monitorando as providências e planos de ação adotados pela unidade gestora do RPPS.

As matérias apreciadas e as deliberações adotadas deverão estar devidamente fundamentadas, registradas em atas e acompanhadas da documentação técnica pertinente. Aspectos complementares relativos à periodicidade das reuniões, quórum, forma de convocação, procedimentos Administrativos e Financeiros e demais normas de funcionamento encontram-se disciplinados no Regimento Interno do Conselho Administrativo e Financeiro, o qual deverá ser observado integralmente.



MUNICÍPIO DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

3. CRONOGRAMA

MÊS/ANO	DIA/MÊS	DIA/SEMANA	HORÁRIO	MODALIDADE
Jan/2026	20/01/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	27/01/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Fev/2026	10/02/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	24/02/2026	Sexta-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Mar/2026	10/03/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	24/03/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Abr/2026	07/04/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	21/04/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Mai/2026	12/05/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	26/05/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Jun/2026	09/06/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
	23/06/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL
Jul/2026	07/07/2026	Terça-feira	15:00 horas	PRESENCIAL

Vilhena/RO, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO

20/01/2026 17:32:02

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ANDERVALDO CERIBELE

20/01/2026 17:41:41

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ

20/01/2026 17:46:13

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
LUIS VANDERLEI RIBAS

20/01/2026 17:21:00

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Assinado por:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

20/01/2026 17:49:03

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

ATA 383ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ATA nº 383 - Realizada no dia 20 de janeiro de 2026, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia.

Presenças:

Conselheiros Titulares:

1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz.

Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 382 Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de dezembro/2025, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 09/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM2. No período 01 a 31 de dezembro de 2025 não houve concessões de benefícios previdenciários, este conselho toma ciência das aposentadorias concedidas. ITEM3. Recebido Relatório de Gestão e Governança 2024, este conselho aprova por unanimidade o Relatório de Gestão e Governança 2024; ITEM4. Recebido a Política de Segurança da Informação do IPMV, após análise este conselho aprova por unanimidade, a Política de Segurança da Informação do IPMV; ITEM5. Cronograma das reuniões do CAF 2026, este conselho aprova por unanimidade o Cronograma das reuniões 2026; ITEM6. Recebido Política de Investimento 2026, após análise e discussão este conselho aprova por unanimidade a Política de Investimento 2026. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezessete horas, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 005/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE A SERVIDORES EXERCENTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando os processos administrativos eletrônicos nº 024/2026, 025/2026 e 026/2026;

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por antiguidade, de acordo com o Anexo I desta Portaria, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
498	LEONARDO REIS SANTOS	14/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	I	II
495	NAYARAH TAWANY MELOS SILVA	11/01/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATA	I	II
496	THIAGO MARQUIOLI PESSOA	12/01/2022	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SDO	I	II

